



**ELEMENTOS ADICIONAIS DO ESTUDO  
DE IMPACTE AMBIENTAL DA  
“Pedreira Senhora do Monte n.º 2”**

***MOGABRITA***

---

---

**Dezembro de 2014**

---

## ÍNDICE

1. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO .....	3
2. PARP .....	4
3. ECOLOGIA.....	8
4. GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS.....	13
5. SOLOS E CAPACIDADE DE USO DO SOLO .....	19
6. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO .....	22
7. PAISAGEM.....	29
8. DOMÍNIO HÍDRICO.....	36
9. RESÍDUOS.....	43
10. SOCIOECONÓMICA.....	49
11. PATRIMÓNIO .....	51
12. RNT.....	54

## 1. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O relatório do artigo 5º do Decreto –Lei n.º 340/2007, de 12 outubro refere uma área a licenciar de 245.825m<sup>2</sup> estando 120.000m<sup>2</sup> já intervencionados, o EIA refere como área a licenciar 179.848 m<sup>2</sup>. Assim, importa esclarecer o porquê da alteração, a que zonas se reporta e, se á área intervencionada ou não mexidas.

*Relativamente às discrepâncias entre a área solicitada ao abrigo do artigo 5º do Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro e a área apresentada no EIA, importa referir que houve uma diminuição da área do projeto, nomeadamente a nordeste e a este, motivada pela existência de espécies vegetais de importância relevante a preservar bem como a proximidade do Santuário localizado a nordeste.*

*Esta situação foi despoletada pelo ofício do ICNB, n.º 8355/2011 – DGAC-N-UBO de 29 de abril de 2011, que refere “... No sentido de definir as áreas onde ocorrem os valores naturais relevantes que se encontram dentro do limite da área a licenciar (no âmbito do artigo 5,º do Decreto-Lei n.º340/2007 de 12 de Outubro), deve ser realizada a caracterização da área em estudo baseada em trabalho de campo, a decorrer em época adequada e envolver uma equipa de reconhecida competência técnica e científica...”, tal como explicado no capítulo 1.3. do Plano de Pedreira entregue.*

*A solicitação da empresa em ampliar a área licenciada de 48.848 m<sup>2</sup> para 179.848 m<sup>2</sup> deve-se exatamente ao facto de a mesma já ter ultrapassado a sua atual área licenciada, tendo atualmente uma área intervencionada de 120.000 m<sup>2</sup> e por este facto, querer enquadrar-se legalmente na lei de pedreiras vigente.*

**O plano de pedreira está dividido em fases, pelo que para uma melhor compressão deste, cada fase deverá ser devidamente contemplada nas peças desenhadas, tanto no que se refere ao Plano de Lavra como ao PARP.**

*É possível verificar a divisão das referidas fases na Planta n.º 9 que constitui o Anexo n.º I do presente aditamento.*

## 2. PARP

Considerando que deverão ser apresentadas, os elementos adicionais referentes aos pontos 1.7. “ Antecedentes administrativos e de procedimento de AIA (pp 4 do eia) e 3.2 “Antecedentes do projeto” – estes deverão ser completados e detalhados, nomeadamente com todos os dados relativos ao licenciamento provisório (datas e prazos concedidos) e pondo em evidência o cumprimento, por parte da Mogabrita, das condicionantes impostas no âmbito do referido licenciamento provisório. Caso existam situações de contencioso associado à laboração da pedra estes deverão ser referidos.

### 1.7. ANTECEDENTES ADMINISTRATIVOS E DE PROCEDIMENTO DO AIA

O ponto 1.7 “ Antecedentes administrativos e de procedimento de AIA (pp 4 do eia) e 3.2 “Antecedentes do projeto”, deverão passar a ter a seguinte redação:

*“O presente EIA e respetivo PP foram precedidos do procedimento definido no Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, destinado à regularização e adaptação das pedreiras “não tituladas por licença” que deu entrada em 11 de abril de 2008, na entidade licenciadora, DRE - Norte.*

*No decurso da análise do pedido entregue pela “Mogabrita, Lda.”, o grupo de trabalho emitiu em junho de 2011, uma decisão favorável à exploração da pedra a título provisório, para a ampliação da pedra, pelo prazo de um ano condicionada, à apresentação do “processo de licenciamento nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro acompanhado de Estudo de Impacte Ambiental (...)”, “Emissão de parecer favorável por parte da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros com tomada de posição quanto à eventual compatibilização futura do regulamento em PMOT (...)” e (...) apresentar o título comprovativo da propriedade do (s) prédio (s) (...).O presente documento constitui o cumprimento da condição de apresentação de processo de licenciamento, tendo também a Mogabrita obtido parecer favorável por parte da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, assim com atualizou o seu título comprovativo de propriedade conforme se pode constatar nos anexos (Anexo n.º I, II e III).A Mogabrita deu também cumprimento durante o período de licenciamento provisório à legislação em vigor nomeadamente às situações descritas no ponto 10 do relatório do artigo 5.º, que constitui o Anexo n.º I do presente EIA”*

*Assim e perante o historial de todo o procedimento associado à legalização de pedreiras “não tituladas por licença”, a “Mogabrita, Lda.” elaborou o presente EIA para a ampliação da “Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º 2”, por forma a proceder ao licenciamento objetivo da área de pedreira e constante no PP.*

*Por estes factos e tendo em conta a natureza do Projeto, e da área em que o mesmo se desenvolve, não existem dúvidas sobre a tipologia e importância específica dos impactes potenciais gerados pelo Projeto, pelo que o promotor optou pela não apresentação de uma proposta de definição do âmbito do Decreto-Lei n.º 151- B/2013, de 31 de outubro. Não obstante, existiu o cuidado de fundamentar a definição do âmbito do EIA no presente Estudo, nomeadamente os descritores analisados e respetivos graus de aprofundamento.”*

### **3.2. ANTECEDENTES DO PROJETO**

*A “Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º 2”, após obtenção de parecer favorável emitido pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, foi licenciada em maio de 1981 pela Direção Regional da Economia do Norte em nome da firma Britareia, SCRL. No ano de 1991 a licença de exploração foi transmitida para a “Mogabrita Sociedade de Britas de Mogadouro, Lda.”, tendo esta posteriormente apresentado, junto da Direção Regional da Economia do Norte, um projeto de ampliação e atualização do Plano de Lavra e um Projeto de Intenções de Recuperação Paisagística, que foram aprovados pela referida direção após emissão de parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte em 1997 (Anexo n.º IV).*

*Em 27 de dezembro de 1995, a “Mogabrita, Lda.” instruiu um processo de licenciamento referente aos anexos de pedreira, nomeadamente uma oficina de quebra de britagem e classificação de pedra. Em 19 de fevereiro de 1998, o diretor da Direção Regional da Economia do Norte aprovou o projeto de licenciamento industrial da oficina de quebra de britagem e classificação de pedra classe B. (Anexo n.º V).*

*Em 11 de abril de 2008, a “Mogabrita, Lda.” solicitou à entidade licenciadora um pedido de regularização da ampliação da exploração da “Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º 2”, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, destinado à regularização e adaptação das pedreiras “não tituladas por licença”. No âmbito da visita ao local, decorrente do processo de regularização nos termos do artigo 5.º, constatou-se que a “Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º 2”, se situava no interior do Sítio de Morais, classificado como pertencendo à Rede Natura 2000 (PTCON0023), tendo-se para o efeito consultado o ICNB*

*(Instituto de Conservação Nacional e Biodiversidade), com o objetivo deste se pronunciar sobre a autorização da regularização da ampliação, tendo sido emitido parecer desfavorável à ampliação. Face ao parecer desfavorável, e após notificação da entidade licenciadora, a “Mogabrita, Lda.” contestou o parecer, solicitando a anulação do mesmo e marcação de nova visita ao local por parte do grupo de trabalho, desta vez composto por um representante do ICNB. Assim, a entidade licenciadora solicitou ao ICNB a nomeação de um representante para integrar o Grupo de Trabalho, tendo sido marcada nova visita ao local.*

*Após visita ao local o grupo de trabalho emitiu em junho de 2011, uma decisão favorável à exploração da pedreira a título provisório, para a ampliação da pedreira, pelo prazo de um ano. Esta licença provisória ficou condicionada, à apresentação do “processo de licenciamento nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro acompanhado de Estudo de Impacte Ambiental (...)”, “Emissão de parecer favorável por parte da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros com tomada de posição quanto à eventual compatibilização futura do regulamento em PMOT (...)” e (...) apresentar o título comprovativo da propriedade do (s) prédio (s) (...).*

*O presente documento constitui o cumprimento da condição de apresentação de processo de licenciamento, tendo também a Mogabrita obtido parecer favorável por parte da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, assim com atualizou o seu título de propriedade conforme se pode constatar nos Anexos n.º I, II e III, do presente EIA.*

*Durante a exploração provisória a “Mogabrita, Lda.” ficou ainda obrigada ao cumprimento da legislação em vigor e de outras condições impostas nomeadamente do cumprimento do parecer do ICNB ofício n.º 8355/2011 – DGAC-N-UBO de 29 de abril de 2011 (Anexo n.º VI), que refere “... No sentido de definir as áreas onde ocorrem os valores naturais relevantes que se encontram dentro do limite da área a licenciar (no âmbito do artigo 5,º do Decreto-Lei n.º 340/2007 de 12 de outubro), deve ser realizada a caracterização da área em estudo baseada em trabalho de campo, a decorrer em época adequada e envolver uma equipa de reconhecida competência técnica e científica...” A “Mogabrita, Lda.” contratou uma equipa de reconhecida competência técnica e científica que efetuou a caracterização da área em estudo, sendo possível verificar no Anexo n.º VII a referida caracterização.*

A Mogabrita deu também comprimento durante o período de licenciamento provisório à legislação em vigor nomeadamente às restantes situações descritas no ponto 10 do relatório do artigo 5.º, que constitui o Anexo n.º I do presente EIA, nomeadamente:

- *Comprimento de todas as zonas de defesa, nomeadamente 50 m a Estada Nacional n.º 217;*
- *Aspersão de água nos períodos estivais de forma a diminuir a dispersão de poeiras;*
- *Vedação de pedra;*
- *Proteção da faixa de 10 m as linhas de água;*
- *Implementação do Plano de Segurança e Saúde executado;*
- *Realização de pequenas manutenções na oficina que se encontra impermeabilizada;*
- *Armazenamento dos resíduos em área própria no interior da oficina que se encontra impermeabilizada;*
- *Implementação de um sistema de drenagem de águas pluviais a drenar para a bacia de decantação antes do seu lançamento na linha de água natural;*
- *Implementação de um plano de recolha, armazenamento e expedição de todo o tipo de resíduos produzidos na “Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º 2”;*
- *Licenciamento de fossa séptica e furo de abastecimento de água;*
- *Atualização do licenciamento dos anexos de pedra (em fase de execução).*

A “Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º 2” possui atualmente uma área licenciada de 48 848 m<sup>2</sup>, a área de exploração já intervencionada é de 120 000 m<sup>2</sup> e pretende-se obter uma licença para uma área total de 179 848 m<sup>2</sup>.

A “Pedreira Nossa Senhora do Monte”, não possui nenhuma situação de contencioso associado à sua laboração.

### 3. ECOLOGIA

No ponto 6.5 “Sistemas Biológicos e Biodiversidade”, da caracterização da situação de referência e ponto 8.2.5 “Biologia (Fauna e Flora) da avaliação de impactes ambientais- deverão ser apresentados dados quantificados/áreas ocupadas pelos Valores naturais inventariados (Flora, Habitats e habitats da Fauna) já afetados pela exploração, existentes e suscetíveis de ser ainda afetados e a monitorizar na fase de exploração, encerramento e recuperação paisagística

Solicita-se a apresentação de dados quantificados das áreas ocupadas pelos valores de fauna, flora e habitats da fauna, em três grupos:

- Valores já afetados pela exploração;
- Valores existentes e suscetíveis de virem a ser afetados pela exploração;
- Valores a monitorizar na fase de exploração, encerramento, e recuperação paisagística.

Destes valores solicitados é impossível apresentar os seguintes:

- A área ocupada pelos valores naturais já afetados pela exploração porque, devido ao facto de terem sido afetados, já não se encontram no local, sendo por isso impossível medir a áreas que ocupavam;
- A área ocupada pelos valores naturais a monitorizar na fase de exploração, encerramento, e recuperação paisagística, porque se trata de valores naturais que ainda não estão presentes no local, ou que estando presentes, não é possível medir as áreas que virão a ocupar no futuro.

Na tabela seguinte, apresentam-se os valores estimados para as áreas suscetíveis de virem a ser afetados pela exploração:

Valor protegido	Área afetada aproximada (hectares)
<b>Espécies raras ou ameaçadas (área ocupada)</b>	
<i>Alyssum lusitanicum</i> e <i>Reseda virgata</i>	1,8
<i>Armeria marizii</i>	0 (Zero)
<i>Antirrhinum braun – blanqueti</i> e <i>Asplenium corunnense</i>	0 (Zero)
<b>Habitats</b>	
Azinhais (habitat 9340pt1)	Não afetação ou afetação marginal



Comunidades de caméfitos (6160pt3)	Não afetação ou afetação marginal em menos de 0,005
Estevais e giestais	0,4
Comunidades basal de <i>Alyssum lusitanicum</i>	1,2
Comunidades de <i>Rumex induratus</i>	Não afetação ou afetação marginal (<0,01)
Arrelvados de <i>Agrostis castellana</i>	0,1
Comunidades anuais 6220pt1	0,02 - 0,03

Quantificação destas áreas foi efetuada a partir da cartografia elaborada por Monteiro Henriques & Bellu (2012)<sup>1</sup>, integrando os polígonos constantes deste estudo com os polígonos do Plano e Lavra.

**Deverão ainda ser enviadas, as shapefiles relativas ao levantamento e georreferenciação dos referidos valores, bem como relativas ao faseamento no Plano de Lavra, Zonas de Defesa e PARP.**

*É possível consultar no Anexo n.ºII as shapefiles relativas ao levantamento e georreferenciação dos referidos valores, bem como relativas ao faseamento no Plano de Lavra, Zonas de Defesa e PARP.*

- alyssum\_serpyllifolium\_subsp\_lusitanicum.shp
- antirrhinum\_braun-blanquet\_e\_asplenium\_corunnense.shp
- Áreas\_de\_defesa\_à\_flora.shp
- Armeria marizii com presença pontual de Alussum lusitanicum.shp
- Bacia\_de\_decantação.shp
- Blocos\_de\_diversas\_granulometrias\_com\_terra\_por\_cima.shp
- Blocos\_grandes.shp
- Caleiras\_em\_pedra\_-\_Drenagem.shp
- Fase\_de\_Lavra\_1.shp
- Fase\_de\_Lavra\_2.shp
- Fase\_de\_Lavra\_3.shp
- Fase\_de\_Lavra\_4.shp
- Gravilha.shp
- Instalações\_de\_apoio.shp
- Limite\_da\_área\_a\_licenciar.shp
- Limite\_da\_área\_de\_defesa.shp
- Limite\_da\_área\_industrial.shp
- Limite\_da\_área\_licenciada.shp
- Oficinas.shp
- Taludes.shp
- Unidade\_Industrial\_de\_Britagem.shp

**No ponto 9.1.5 “ Biologia (Fauna e Flora e a acrescentar Habitats), relativo às “Medidas propostas de Mitigação de Impactes Ambientais Significativos”, estes deverão ter como referência as Orientações de Gestão definidas nas fichas, de espécie e de Habitats e ficha do Sitio de Morais, que integram o Plano Setorial da RN2000.**

---

Solicita-se que as medidas de minimização sejam enquadradas nas Medidas de Gestão do Plano Sectorial da Rede Natura 2000. Relativamente a este assunto, salienta-se:

- As medidas de gestão relativas do Sítio relativas à extração de inertes dizem respeito a *Dianthus marizii*, e aos habitats 3170, 8220 e 6160. Destes valores apenas poderá ocorrer afetação marginal do habitat 6160 (área de afetação menor que 100 m<sup>2</sup>);
- As espécies mais raras que serão afetadas, designadamente *Alyssum lusitanicum* e *Reseda virgata*, não integram o anexo II da Diretiva, pelo que o Plano Sectorial não indica medidas específicas para a sua proteção.

Neste contexto, a elaboração do Plano de Lavra integrou já as diretrizes do Plano Sectorial evitando a afetação, de forma relevante, dos valores protegidos

**Deverão ser propostas medidas compensatórias, para as espécies de fauna, flora e habitats protegidos afetados pela exploração, que nos termos da legislação aplicável identifica “a necessidade de identificar e aplicar medidas de compensação que assegurem a proteção da coerência global da Rede Natura 2000, nos termos do n.º 12 do Artigo 10.º do Decreto –Lei n.º 140/99, revisto pelo Decreto-Lei 49/2005, de 24 de fevereiro (orientações relativas à natureza e aplicação de medidas de compensação no contexto da aplicação do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, republicado pelo Decreto Lei n.º 49/2005 de 24 de fevereiro: ICNB;2010.**

---

Em fase de EIA, assinalou-se como habitats a seres afetados:

- Azinhais (habitat 9340pt1), afetados marginalmente, que constituem um habitat protegido;
- Matos designadamente: Giestais de giesta-branca (*Cytissus multiflorus*), estevais, e comunidades de matos baixos, que não constituem um habitat protegido;

- Comunidades de *Alyssum lusitanicum* e *Rumex induratus*, sendo esta a comunidade mais extensamente afetada, mas que não constituem espécies ou comunidades protegidas;
- Prados correspondentes ao habitat subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea* (habitat 6220), afetado em cerca de 2500 m<sup>2</sup>;
- Campos agrícolas com vegetação ruderalizada, que não constituem um habitat protegido.

As espécies raras afetadas serão: *Alyssum serpyllifolium* subsp. *lusitanicum* planta endémica das rochas ultrabásicas do NW peninsular, e *Reseda virgata* planta endémica da Península Ibérica, em ambos os casos não são protegidas pelo anexo II da Diretiva Habitats.

Em fase de EIA, propôs-se a manutenção de paredes rochosas nuas, no âmbito do PARP, como medida compensatória. No entanto, vem-se solicitar a apresentação de medidas compensatórias para compensar a afetação e valores protegidos. Neste contexto, ponderando a afetação de valores propõem-se as seguintes medidas compensatórias:

- A plantação de 100 azinheiras, nas áreas da pedreira que vierem a ser desativadas ou no seu interior, em áreas não sujeitas a exploração. Este valor compensará várias vezes as plantas que vierem a ser danificadas, devido ao facto da exploração se aproximar de uma área de azinhal (plantas eventualmente danificadas, por exemplo por danos no sistema radicular);
- Corte das estevas e giestas nas áreas da pedreira que não forem exploradas, possibilitando um rejuvenescimento da sucessão ecológica e o aparecimento de novas áreas do habitat 6220. Saliente-se que atualmente, as áreas de esteval e de giestal, dentro da área da pedreira, ultrapassam largamente as áreas de poderão vir a ser afetadas do habitat 6220 (cerca de 2500 m<sup>2</sup>, como referido).

No ponto 10.2, relativo à “Monitorização Ambiental”, deverá ser prevista a monitorização dos valores naturais protegidos identificados na área de estudo e envolvente imediata como forma de acompanhar, os impactes diretos da exploração sobre o estado de conservação das espécies e habitats protegidos bem como a eficácia das medidas de minimização, compensação e recuperação paisagística a implementar.

---

Propõe-se o seguinte Programa de Monitorização para a flora e vegetação:

#### **Justificação**

Torna-se necessário acompanhar a evolução nas áreas sujeitas a lavra nos locais próximos e nos locais sujeitos a recuperação paisagística.

#### **Objetivos**

Identificação da evolução da vegetação nas áreas sujeitas a lavra nos locais próximos e nos locais sujeitos a recuperação paisagística.

#### **Parâmetros a avaliar**

Densidade e composição florística nos seguintes locais:

- Habitats de comunidades de caméfitos (6160pt3);
- Habitats de comunidades fissurículas (habitat 8220);
- Comunidades com *Alyssum serpyllifolium* subsp. *lusitanicum* e *Reseda virgata*.

Deverá ser dada especial atenção à presença de:

- *Alyssum lusitanicum* e *Reseda virgata*;
- *Armeria marizii*;
- *Antirrhinum braun – blanqueti* e *Asplenium corunnense*;
- *Dianthus laricifolius* subsp. *marizii* e outros endemismos de solos derivados de rochas ultrabásicas.

#### **Locais de amostragem**

Duas áreas amostrais fora da área de lavra, incluindo a zona assinalada como comunidades fissurículas por Henriques & Bellu (2012).

Uma área amostral dentro da área de lavra após a implementação do PARP. A localização destas áreas deverá ser definida após a implementação do PARP.

#### Técnicas e métodos de amostragem

Na realização dos inventários florísticos utilizando a escala de abundância de Braun-Blanquet e aplicada a cada uma das unidades de vegetação supracitadas. Esta escala pontua o grau de cobertura (abundância) de cada espécie botânica do seguinte modo:

Escala de abundância de Braun-Blanquet (Géhu & Rivas-Martínez, 1981)

R	Indivíduos raros ou isolados e que cobrem menos de 0,1 % da área
+	Indivíduos pouco abundantes, de muito fraca cobertura e que cobrem entre 0,1 % a 1% da área
1	Indivíduos bastante abundantes mas de fraca cobertura e que cobrem de 1% a 10% da área
2	Indivíduos muito abundantes e que cobrem pelo menos de 10% a 25% da área
3	Número qualquer de indivíduos que cobrem de 25% a 50% da área
4	Número qualquer de indivíduos que cobrem de 50% a 75% da área
5	Número qualquer de indivíduos que cobrem mais de 75% da área

Poderá ser utilizado outro método amostral, desde que previamente comunicado à autoridade de AIA.

#### Frequência de amostragem

De três em três anos.

#### Duração do programa

Durante todo o período de funcionamento da extração.

## 4. GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS

### Delimitação da área de implementação do projeto no extrato da Carta Geológica (Figura n.º 27)

Abaixo apresenta-se a carta geológica com a área de implementação do projeto. É possível verificar no Anexo n.º III a carta geológica com maior pormenor.

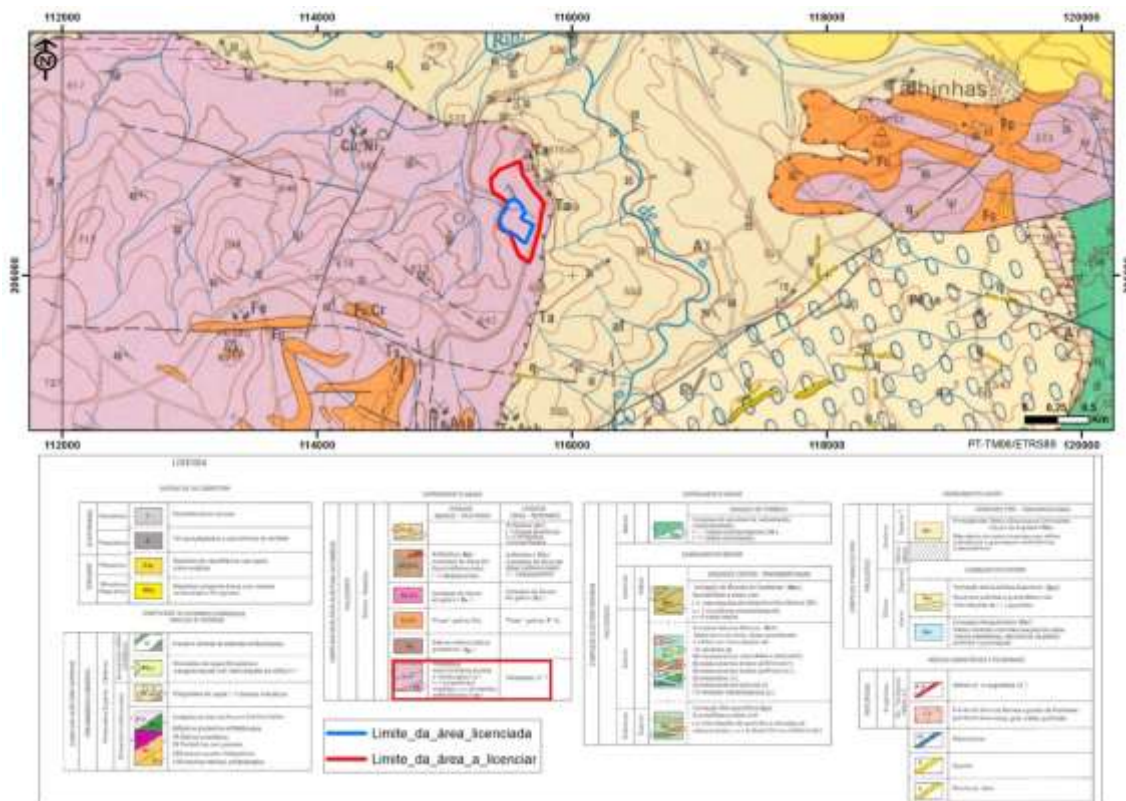


Figura n.º 1: Carta geológica com a área de implementação

**Caracterização e enquadramento da área de implementação do projeto na Carta de Intensidade Sísmica no Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP) e na Carta de Neotectónica.**

Na Figura n.º 2 é possível verificar a implementação da área em estudo na carta de intensidade sísmica, estando localizada a pedra numa zona de intensidade 4.

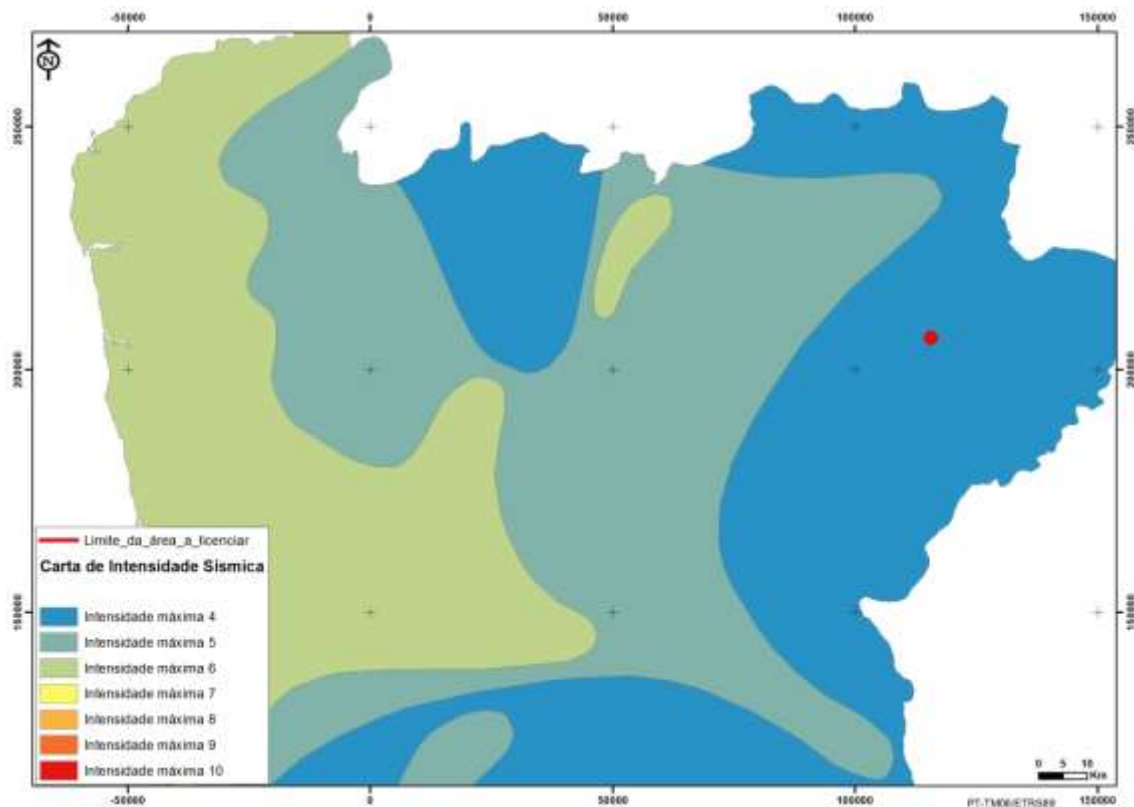


Figura n.º 2: Implementação da área em estudo na carta de intensidade sísmica

Na Figura n.º 3 é possível verificar a implementação da área em estudo na carta de sismicidade histórica, estando localizada a pedreira numa zona de intensidade 6.



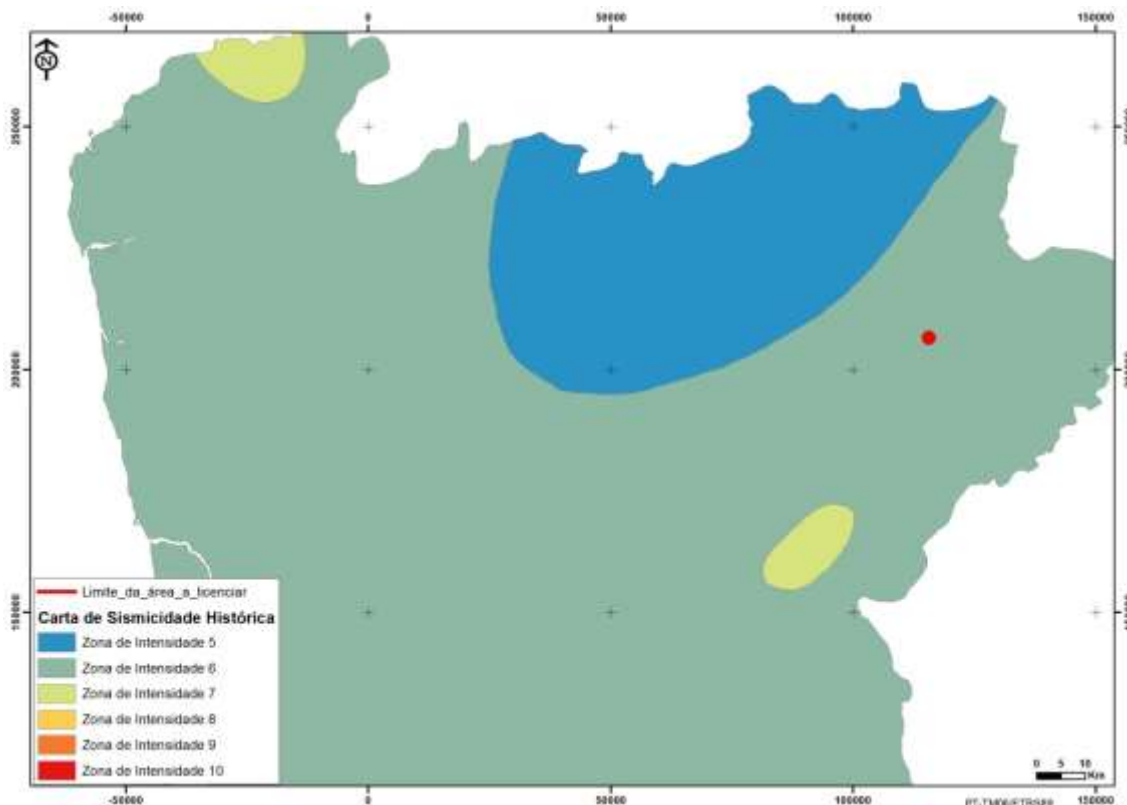
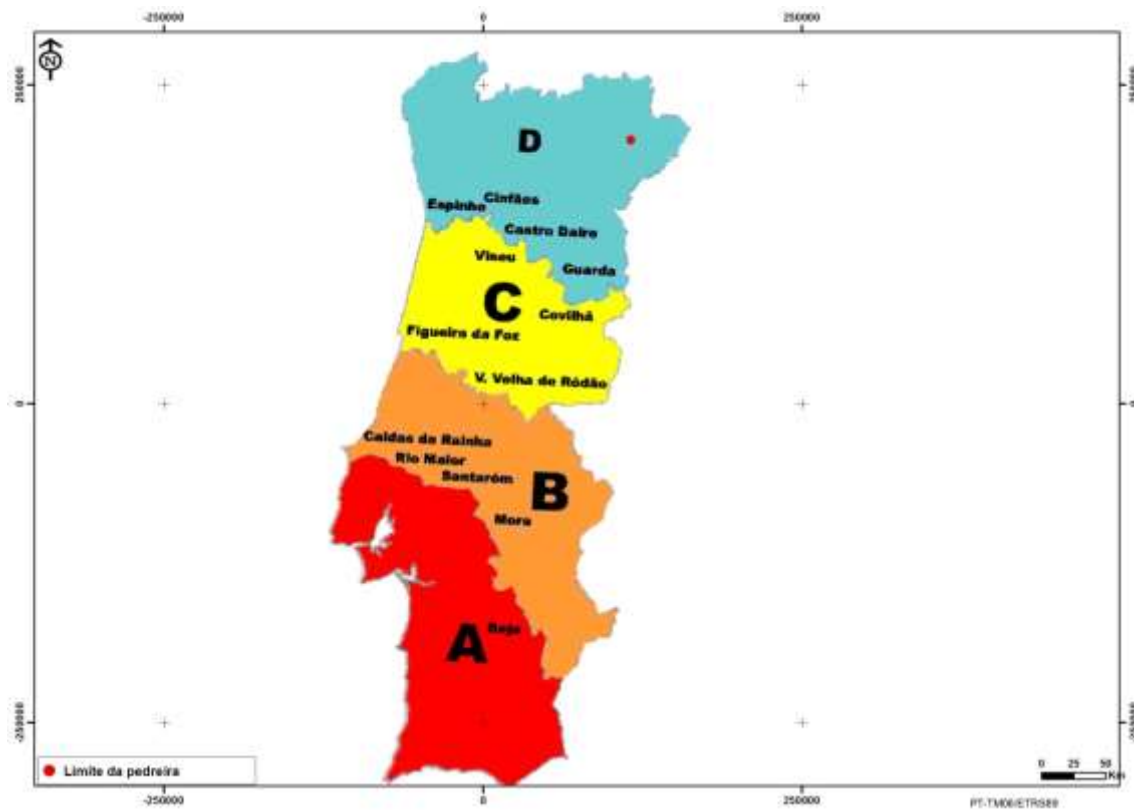


Figura n.º 3: Implementação da área em estudo na carta de sismicidade histórica,

De acordo com o Decreto-Lei nº 235/83, de 31 de maio, que aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes, a região do MCE e da “*Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º 2*” integra-se na Zona de Sismicidade D, correspondente a um coeficiente de sismicidade de 0,3, e que se pode interpretar como uma zona de perigosidade sísmica baixa (Figura n.º 4).





**Figura n.º 4:** Zonagem sísmica de Portugal Continental de acordo com o Decreto-Lei nº 235/83, de 31 de maio) (sismicidade decresce da zona A para a zona D) (retirado de [www.anpc.pt](http://www.anpc.pt))

A Figura n.º 5 mostra um extrato da Carta Neotectónica de Portugal Continental (Cabral & Ribeiro, 1988) que enquadra a região do MCE. Os acidentes representados são aqueles para os quais existem evidências de atividade desde o final do Pliocénico, ou seja para os últimos dois milhões de anos, aproximadamente (Cabral, 1995).

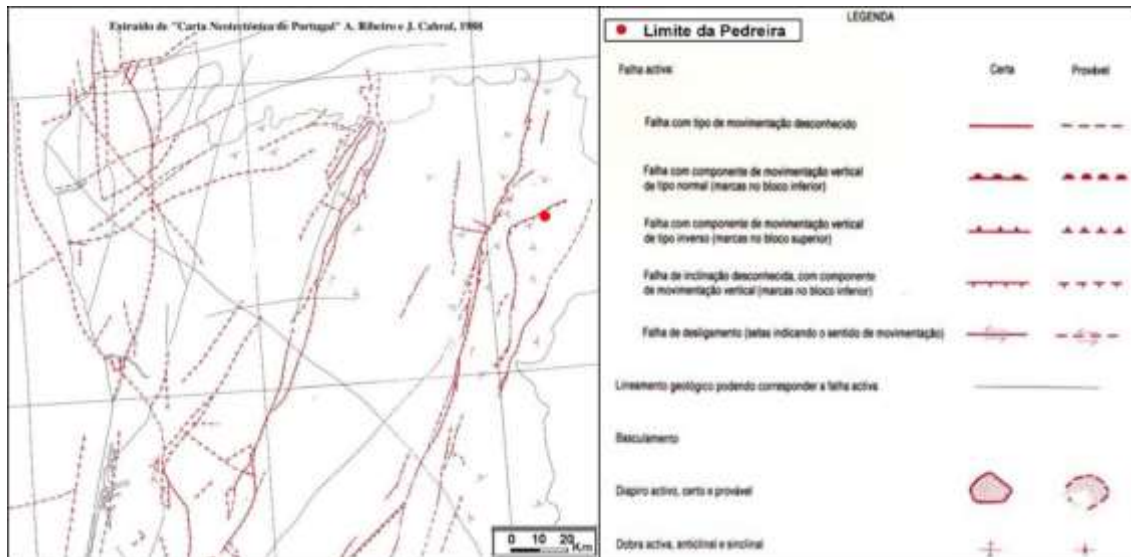


Figura n.º 5: Carta neotectónica da região enquadrante do Maciço Calcário Estremenho e da área da pedraira (Cabral & Ribeiro, 1988).

## 5. SOLOS E CAPACIDADE DE USO DO SOLO

A caracterização dos solos e capacidade de uso dos solos, feita no Relatório Síntese (RS) pág. 70 a 72, resulta genérica e pouco objetiva. Foram apresentados à escala 1/100.000 extratos das, carta dos Solos do Atlas do Ambiente, para efeito de caracterização litológica e pedológica, e da carta de Capacidade de Uso do Solo (Classificação SROA) para caracterização da capacidade de uso do solo.

Também a análise da ocupação do solo limita-se à compactação de extratos, à escala 1/100.000, das Carta de Ocupação do Solo n.º 79 (COS'90), Carta de Capacidade de Uso do Solo – Nível I (COOS'2007) e Carta de Capacidade de Uso do Solo – Nível 2 (COS'2007), para além de uma caracterização muito genérica do concelho de Macedo de Cavaleiros.

De facto, se a caracterização dos solos e respetivas capacidades de uso será possível de ser feita nas escalas 1/100.000 utilizadas, já a sua ocupação e uso atual exigem uma análise mais próxima, de modo a traduzir com um mínimo de rigor fidedignidade os usos e ocupações existentes, pelo que deverá ser enviada a seguinte informação:

**As existências no terreno, acessos, instalações, equipamentos, unidade fabril e lagoas que figuram na “planta 2” devem também ser descritas e consideradas no âmbito da caracterização em causa.**

Dentro da área a licenciar, existe uma Unidade Industrial de Britagem, já licenciada, que ocupa uma área total de solo de 14.950 m<sup>2</sup> (delimitado a amarelo na Figura n.º 6). Nesta Unidade Industrial de Britagem está implementada uma britadeira (Figura n.º 6 representada a preto), com uma área de 352 m<sup>2</sup>, é também nesta área que se localizam as instalações de apoio, nomeadamente: posto de abastecimento de combustível; vestiários; balneários; instalações sanitárias; sector administrativo; sala de primeiros socorros; laboratório e armazém, báscula, que correspondem a uma área de ocupação de solo de 427 m<sup>2</sup>

A “Mogabrita, Lda.” possui uma construção que serve de oficina onde são guardadas ferramentas que servem para efetuar pequenas reparações dos equipamentos da pedra

e da Unidade Industrial de Britagem, esta oficina tem uma ocupação de solo de 200 m<sup>2</sup> (Na Figura n.º 6 representada a rosa).

A área explorada e/ou remexida corresponde a 112 021 m<sup>2</sup> estando incorporados nesta uma área de lagos de 25055 m<sup>2</sup>

A área de acessos permanentes da “Pedreira Nossa Senhora do Monte” é de 24 230 m<sup>2</sup> e a área não intervencionada de 28 447 m<sup>2</sup> que se encontra atualmente ocupada por vegetação autóctone.

**Apresentar uma tabela contendo a área ocupada pelas diferentes classes de ocupação atual do solo, e calculo da respetiva percentagem.**

É possível verificar na Tabela n.º 1 a área ocupada pelas diferentes classes de ocupação do solo.

**Tabela n.º 1:** Área ocupada pelas diferentes classes de ocupação do solo

Designação da área	Área de Ocupação	% de Ocupação
Unidade Industrial de Britagem	14950	8,312575
Oficina	200	0,111205
Explorada e/ou remexida	86966	48,35528
Lagos	25055	13,93121
Acessos	24230	13,47249
Área Não Intervencionada	28447	15,81725
Total	179848	100

**Foram identificados genericamente os impactes espetáveis par os períodos de construção, exploração e desativação, e enumeradas as medidas de minimização de caracter geral e especifico para o descritor em analise, a serem cumpridas nos períodos de preparação, exploração e desativação. Tendo sido feita uma caracterização quase somente descritiva, resulta, naturalmente, dificultada a avaliação devidamente suportada dos impactes, tanto neste como outros descritores. Será, pois, necessário o completamento deste item cm a informação bastante, da realidade existente, nomeadamente quanto às áreas de solo afeto por cada um dos usos e ou ocupações descritas bem como a sua qualificação.**

Conforme exposto anteriormente, no período de exploração do projeto irão existir impactes negativos significativos sobre o solo, dado que se irá proceder à sua remoção e subsequente alteração das suas características. O uso do solo será assim alterado, passando de um uso associado a espaços naturais para uso industrial de exploração de recursos geológicos, o

que gerará necessariamente impactes significativos, contudo minimizáveis com a aplicação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística. (PARP).

É de salientar que após a fase da exploração, as instalações sociais e de apoio serão demolidas, bem como todos os restantes anexos da pedreira, designadamente: depósito de combustível; báscula; oficina, sendo ainda desmantelada a unidade industrial de britagem. Deste modo serão restituídos a estes solos os seus usos iniciais através da reconversão de 8,3% do uso do solo atualmente afeto à Unidade Industrial de Britagem e 0,11% afeto à oficina. No que se refere aos solos remexidos ou explorados (48,35%) e aos solos ainda não intervencionado (15,8%), este irão também, após aplicação do PARP, recuperar o seu uso pré exploração. No que se refere aos 13,9% de ocupação atual de solo afeto às lagoas, as mesmas serão mantidas após aplicação do PARP, permitindo a alimentação e consequente manutenção de fauna autóctone. Os acessos principais serão mantidos de forma a efetuar-se o acompanhamento do PARP.

Com a aplicação do PARP, em particular com a modelação de terrenos e recuperação do coberto vegetal os impactes negativos associados à exploração serão gradualmente eliminados.

**De referir que a análise qualitativa deverá fundamentar a hierarquização dos impactes e “deve ser traduzida num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais”, nos termos do n.º 6 do Anexo V do RJAIA e da al) e) do n.º 3 do Art.º 18 do mesmo diploma.**

Após solicitação de informação à Agencia Portuguesa do Ambiente (APA) sobre a metodologia para proceder à elaboração do “Índice de avaliação ponderada dos impactes ambientais”, a mesma esclareceu que ainda se encontra em desenvolvimento a metodologia para execução “Índice de avaliação ponderada dos impactes ambientais”, assim não nos é possível dar resposta a presente solicitação.

## 6. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A descrição da identificação dos planos vigentes na área afeta ao projeto não está completada nomeadamente no que diz respeito ao PDM de Macedo de Cavaleiros, já que sobre o mesmo existe também, embora não incidindo na área em estudo, uma suspensão parcial – Aviso 8917/2011.

Nas páginas 152 e 153 do RS é referido que:

*“O concelho de Macedo de Cavaleiros, onde se insere a área em estudo, enquadra-se no Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N) este plano foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2006, de 23 de fevereiro.”*

*O Projeto da Pedreira em estudo está conforme os seus objetivos estratégicos em matéria de Desenvolvimento e Ordenamento do território no âmbito municipal, adequando-se às suas orientações para a melhoria dos sistemas e infraestruturas de suporte à competitividade e promoção do emprego.”*

**Ora., a Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2006, de 23 de fevereiro, determina sim a elaboração do PROT-N, não o aprova. Informação a Corrigir**

O texto da página 153 passa a ter a seguinte redação:

*“O Plano Diretor Municipal (PDM) é um instrumento de gestão territorial que estabelece uma estrutura espacial para o território do município, classifica o solo do concelho e regulamenta o seu uso, traduzindo as opções de desenvolvimento, estabelecendo as limitações decorrentes das suas características naturais e as disposições legais com incidência nesse território.*

*O Plano Diretor Municipal (PDM) de Macedo de Cavaleiros foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/95, de 19 de maio, alterado pelo Aviso n.º 12621/2009, de 16 de julho e suspenso parcialmente pelo Aviso 8917/2011, não incidindo esta suspensão na área em apreço.”*

O texto das páginas 152 e 153 passam a ter a seguinte redação:

*“O concelho de Macedo de Cavaleiros, onde se insere a área em estudo, enquadra-se no Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N), este plano foi mandado elaborar pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2006, de 23 de fevereiro.*

O Projeto da Pedreira em estudo está conforme os seus objetivos estratégicos em matéria de Desenvolvimento e Ordenamento do território no âmbito municipal, adequando-se às suas orientações para a melhoria dos sistemas e infraestruturas de suporte à competitividade e promoção do emprego ”

**Quanto ao Plano Regional de Ordenamento Florestal do Nordeste Transmontano (PROF NE) é referido (pg 152) que “*não existe nenhum conflito entre o projeto e este instrumento setorial*”, mas não foi realizado o enquadramento do local no PROF NE de forma a validar a respetiva compatibilidade.**

É possível verificar na Figura n.º 6 e 7 o enquadramento da área em estudo no PROF NE, podendo-se validar a compatibilidade do projeto com o PROF NE. A área em estudo enquadra-se na lista de sítios da lista nacional.

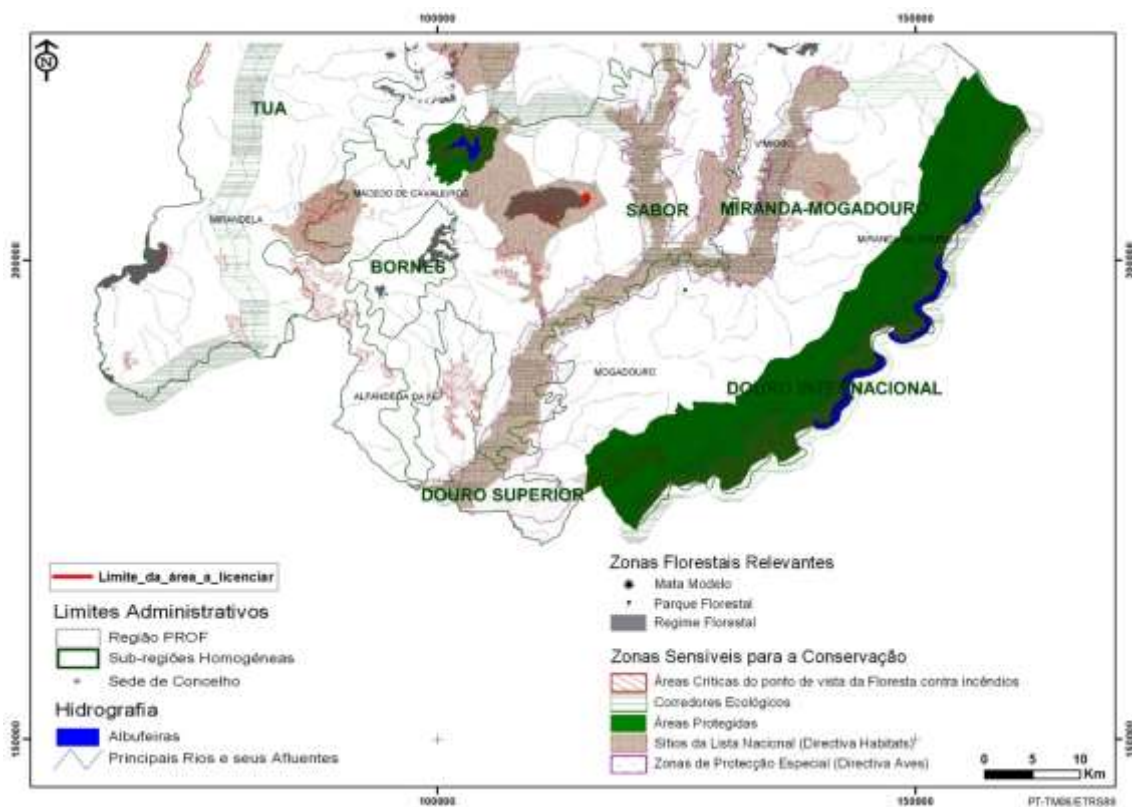


Figura n.º 6: Enquadramento da área em estudo no PROF



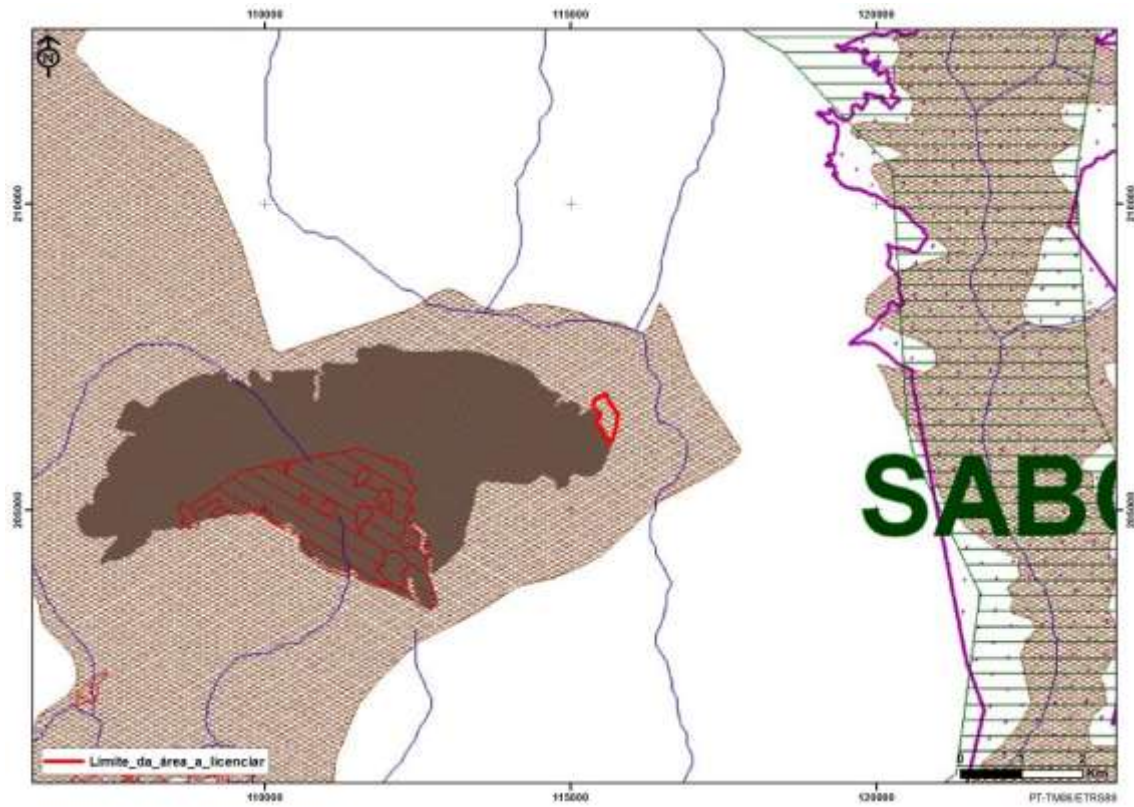


Figura n.º 7: Enquadramento da área em estudo no PROF



Relativamente ao PDM, apesar de identificadas as classes de espaço afetados, apresenta-se confuso o enquadramento e a análise da compatibilidade das mesmas (pag. 17, 153, 155, 206 e 207), seja por via no Regulamento do PDM, único instrumento em vigor, seja na avaliação de impactes com a referência a futura proposta de revisão do PDM.

Assim, é referido (pg. 155):

*“A planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal enquadra maior parte da área da pedreira nos espaços naturais que de acordo com o artigo 29.º, “Os espaços naturais constituem espaços sensíveis do ponto de vista ecológico, paisagístico e ambiental, nos quais devem ser privilegiadas utilizações que tenham em conta a necessidade da sua conservação.” Enquadra ainda em espaços destinados à indústria extrativa.*

*De acordo com as classes de uso de solo, uma vez que às mesmas são omissas quanto à interdição, considera-se que a indústria extrativa é compatível com esta classe de uso, estando prevista a reposição de uso do solo aquando do encerramento da área de extração. Adicionalmente, ao ser definida no âmbito do PDM uma classe de espaço destinada à indústria extrativa em parte da área atualmente ocupada pela pedreira, afigura-se óbvia a manifesta intenção do Plano em enquadrar e regulamentar esta atividade naquele local.*

*Deste modo, considera-se que a atividade extrativa é compatível com o regime jurídico municipal, uma vez que a interdição é omissa.”*

Ora o n.º 1 do artigo 30º do regulamento estabelece o “regime de restrições e condicionalismos” da classe de “espaços naturais”. Outro sim, o n.º 2 do mesmo artigo exceciona as construções de inquestionável interesse publico, condicionadas todavia à apresentação de estudo de integração da envolvente sendo que, conforme o Anexo XVI, por deliberação de 23/12/2013 a Assembleia Municipal reconheceu o interesse público municipal da ampliação da pedreira. Informação a esclarecer

Considera-se que a compatibilização da pedreira com o PDM é demais evidente atendendo à deliberação de 23/12/2013 da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros (Anexo n.º XIV, do EIA), a qual reconheceu o interesse público municipal de ampliação da pedreira, a qual dá resposta ao n.º2 do Artigo 30.º do Regulamento do PDM. Neste contexto considera-se que o presente EIA dá resposta cabal ao n.º 2, dado que enquadra o citado “estudo de integração da envolvente”.

No que se refere ao texto da página 17 o mesmo passara a ter a seguinte redação:

*“No que se refere ao enquadramento do projeto em relação aos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, conforme exposto de forma detalhada na descrição da Situação de Referência do Ordenamento do Território, a área de ampliação da “Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º2” não se afigura estar em conflito com os instrumentos de gestão do território (IGT’s) eficazes para a região em apreço, designadamente o PDM de Macedo de Cavaleiros. Grande parte da área a licenciar da pedreira (93.6%) enquadra-se na classe de “Espaços Naturais” (Artigo 29.º e 30.º), estando os restantes 6.4% em “Espaços destinados à indústria extrativa” (Figuras 5 e 6). Não obstante o referido, considera-se que a atividade da pedreira não colide com as disposições regulamentares do PDM, como se irá demonstrar ao longo do EIA.”*

### **Contabilizar as áreas das classes de espaço afetadas**

---

Da análise da Planta de Ordenamento e de Condicionantes (REN e RAN) do PDM de Macedo de Cavaleiros, verifica-se que o limite da pedreira a licenciar ocupa as seguintes áreas:

- Planta de Ordenamento - Limite da área a licenciar: 11500m<sup>2</sup> (6.4%) em “Área destinada à indústria extrativa) e 168367m<sup>2</sup> (93.6%) e “Espaços Naturais”.
- Planta de Condicionantes (REN) - Limite da área a licenciar: 100% fora da REN
- Planta de Condicionantes (RAN) - Limite da área a licenciar: 11500m<sup>2</sup> (6.4%) na condicionante “Pedreiras licenciadas” e 168367m<sup>2</sup> (93.6%) sem quaisquer condicionantes ao nível da RAN

### **Deve também ser verificada a servidão ao marco geodésico “Castelo” nas proximidades do projeto**

---

O limite da área a licenciar da pedreira (linha a vermelho), encontra-se a 50 m do marco geodésico “Castelo”, cumprindo como tal, a servidão.



Figura n.º 8: Servidão ao marco geodésico “Castelo”

**Apresentar os impactes sobre este descritor, e propor eventuais medidas de minimização em função da informação anteriormente referida.**

Da análise e avaliação do enquadramento do projeto com os instrumentos de gestão territorial em vigor, considera-se que a avaliação de impactes deve ser enquadrada no âmbito do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, designadamente ao nível do ordenamento e das condicionantes.

Ao nível do ordenamento, os impactes são potencialmente negativos, atendendo a que a maioria da área abrangida pela pedreira, isto é, 93.6% enquadra-se na classe de “Espaços Naturais”. Não obstante, considerando o teor da deliberação da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, está prevista a alteração do uso desta classe de espaço para “*espaços de recursos geológicos*”, com a categoria de *espaços consolidados*, pelo que se afigura que os impactos tenderão a ser minimizáveis na perspetiva do ordenamento de território, dado que a atividade da pedreira passará a estar em conformidade com as disposições regulamentares aplicáveis em sede do respetivo PMOT.

Ao nível das condicionantes, para além da servidão, verifica-se a presença de uma situação compatível com a área de extração, a Estrada Nacional n.º 217.

Os impactes ao nível do ordenamento podem ser classificados como significativos mas minimizáveis futuramente do ponto de vista da administração e gestão do território através da revisão do PDM e, fisicamente, através da implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística, assim como pela aplicação de todas as medidas de minimização preconizadas para os restantes descritores.

**Sendo as regras a aplicar as do PDM em vigor, não faz sentido a referência à futura revisão do PDM (pag 206) para considerar os impactes ao nível do ordenamento Pouco Significativos.**

---

O texto da página 206 passará a ter a seguinte redação:

*“A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros emitiu declaração sobre proposta de revisão do PDM em 11 de dezembro de 2013, onde se prevê no âmbito da revisão do PDM a alteração do uso da área em análise para espaços de recursos geológicos, com a categoria de espaços consolidados (Anexo n.º XII). Deste modo, o PDM que se encontra em revisão contemplou para a área em estudo um uso do solo compatível com a Indústria Extrativa. Pelo exposto podemos considerar os impactes ao nível do ordenamento Significativos, minimizáveis futuramente do ponto de vista da administração e gestão do território através da revisão do PDM e, fisicamente através da implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística.”*

**Apesar de ser referido (pág 221) que “Pela sua proximidade, deverá ainda considerar-se como infraestruturas com relevância na avaliação de potenciais impactes cumulativos, a Estrada Nacional n.º 217 que liga a Mogadouro.”, não é feita a referida avaliação. Informação a apresentar.**

---

O projeto de ampliação da “Pedreira de Nossa Senhora do Monte n.º 2” apresenta impactos cumulativos.

Aspetos como a formação de poeiras, libertação de gases de combustão de motores, ruído, e o próprio tráfego associados à Estrada Nacional n.º 217, constituem-se como os impactes cumulativos locais, certos, temporários, reversíveis, moderados negativos significativos.

Apesar desta classificação, considera-se que em virtude do movimento já existente na área de influência do projeto assim como o plano de medidas de minimização previsto, faz com que os

impactes cumulativos negativos decorrentes ampliação da “Pedreira de Nossa Senhora do Monte n.º 2” não sejam amplificados, pois com a ampliação da pedreira não se prevê um acréscimo de veículos.

**De referir que a análise qualitativa deverá fundamentar a hierarquização dos impactes e “deve ser traduzida num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais”, nos termos do n.º 6 do Anexo V do RJAIA e da al) e) do n.º 3 do Artº 18 do mesmo diploma.**

Após solicitação de informação à Agencia Portuguesa do Ambiente (APA) sobre a metodologia para proceder à elaboração do “Índice de avaliação ponderada dos impactes ambientais”, a mesma esclareceu que ainda se encontra em desenvolvimento a metodologia para execução “Índice de avaliação ponderada dos impactes ambientais”, assim não nos é possível dar resposta a presente solicitação.

## 7. PAISAGEM

**Embora a avaliação efetuada possa ser considerada conforme numa primeira abordagem, verifica-se que a identificação das Unidades de Paisagem foi realizada a escala demasiado abrangente face à dimensão do projeto, o que compromete a compreensão da efetiva realidade da área envolvente da pedreira. Assim deverá ser apresentada a revisão das unidades de paisagem, identificando, sem prejuízo do já apresentado, as unidades de paisagem da envolvente do projeto, numa área definida com base no limite até onde os efeitos do projeto se façam sentir.**

**Pra cada uma, deverão ser apresentadas as principais características de que se revestem, e expressa a relação entre a unidade de paisagem onde a pedreira se insere, e as da sua envolvente. Estes aspetos deverão igualmente concorrer para a caracterização da qualidade e sensibilização da Paisagem.**

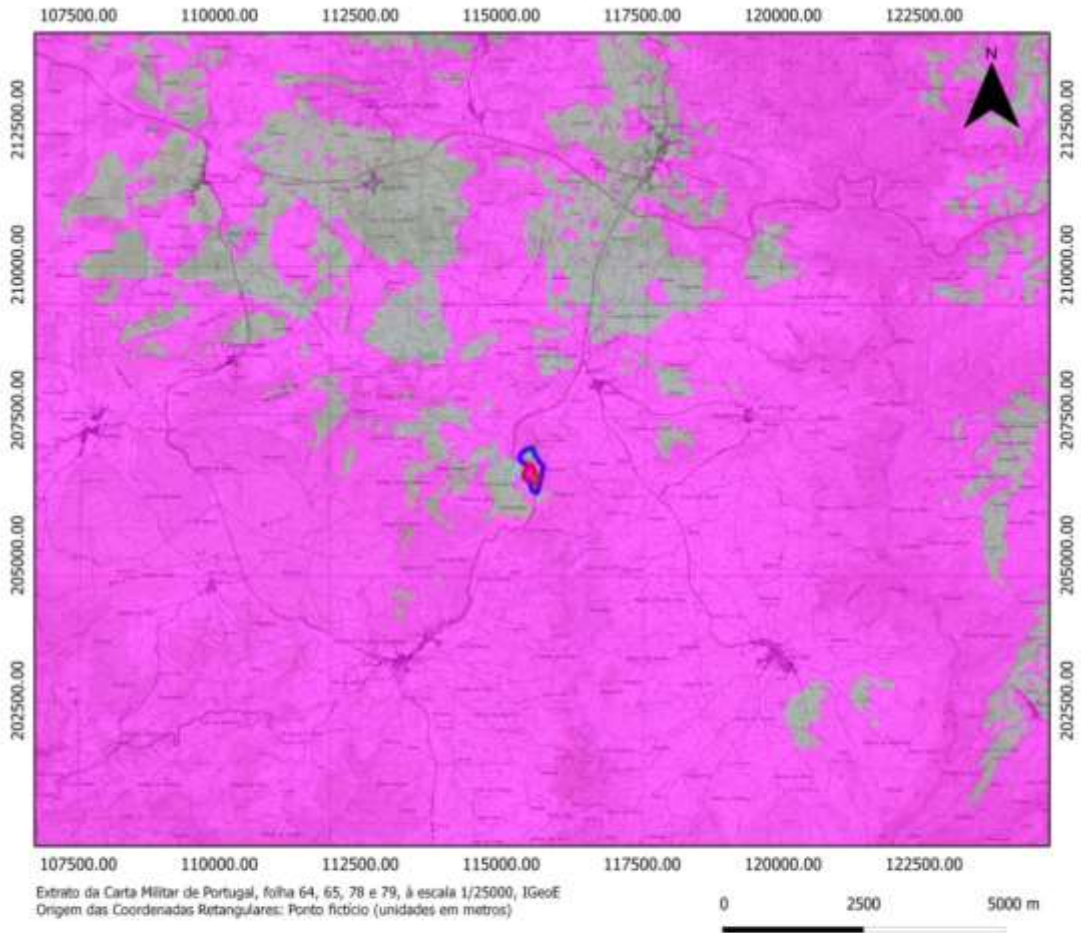
Considerando que o reduzido conteúdo da descrição relativa às Unidades de Paisagem apresentada no ponto 6.8. do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), associado ao facto de ter sido analisada apenas a unidade onde se localiza a área em análise, compromete a compreensão da realidade paisagística da região, revela-se importante o seu reforço informativo, para um enquadramento paisagístico adequado. Considera-se, no entanto que

esta análise não terá que ser efetuada, necessariamente, a uma escala diferente, desde que devidamente fundamentada, complementada e contextualizada. Assim, apresenta-se de seguida, a caracterização das unidades de paisagem que integram a área onde se prevê que se venham a sentir os efeitos da ampliação da Pedreira, tendo por base a publicação *“Contributos para a identificação e caracterização de unidades de paisagem em Portugal Continental”*, da autoria do Prof. Alexandre Cancela d’Abreu, da Prof. Teresa Pinto Correia e da Arqt.<sup>a</sup> Paisagista Rosário Oliveira.

Por se considerar que a área onde se farão sentir os efeitos relativos à ampliação da *“Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º 2”* se associa à sua bacia visual, revela-se importe proceder à simulação da sua visibilidade para uma área superior à analisada no EIA. Uma vez que se trata de uma ampliação, a comparação entre a área afetada atualmente pela área licenciada e a afetar pela área a licenciar é um passo importante para a definição do limite até onde os efeitos da ampliação da pedreira se farão sentir. Assim procedeu-se à sua simulação, em ambiente SIG, e posteriormente à análise das unidades de paisagem abrangidas pela área identificada.

Com a simulação da visibilidade, para as duas situações referidas, obtiveram-se as figuras seguintes. Salienta-se que nestas não se consideram quaisquer barreiras vegetais ou construídas, tendo sido geradas assumindo um observador com cerca de 1,75m de altura. A definição das áreas de visibilidade resulta do somatório das simulações obtidos para os vértices mais expostos, ao longo do limite considerado para cada um dos casos.





**LEGENDA**

**Limite da Área de Ampliação**



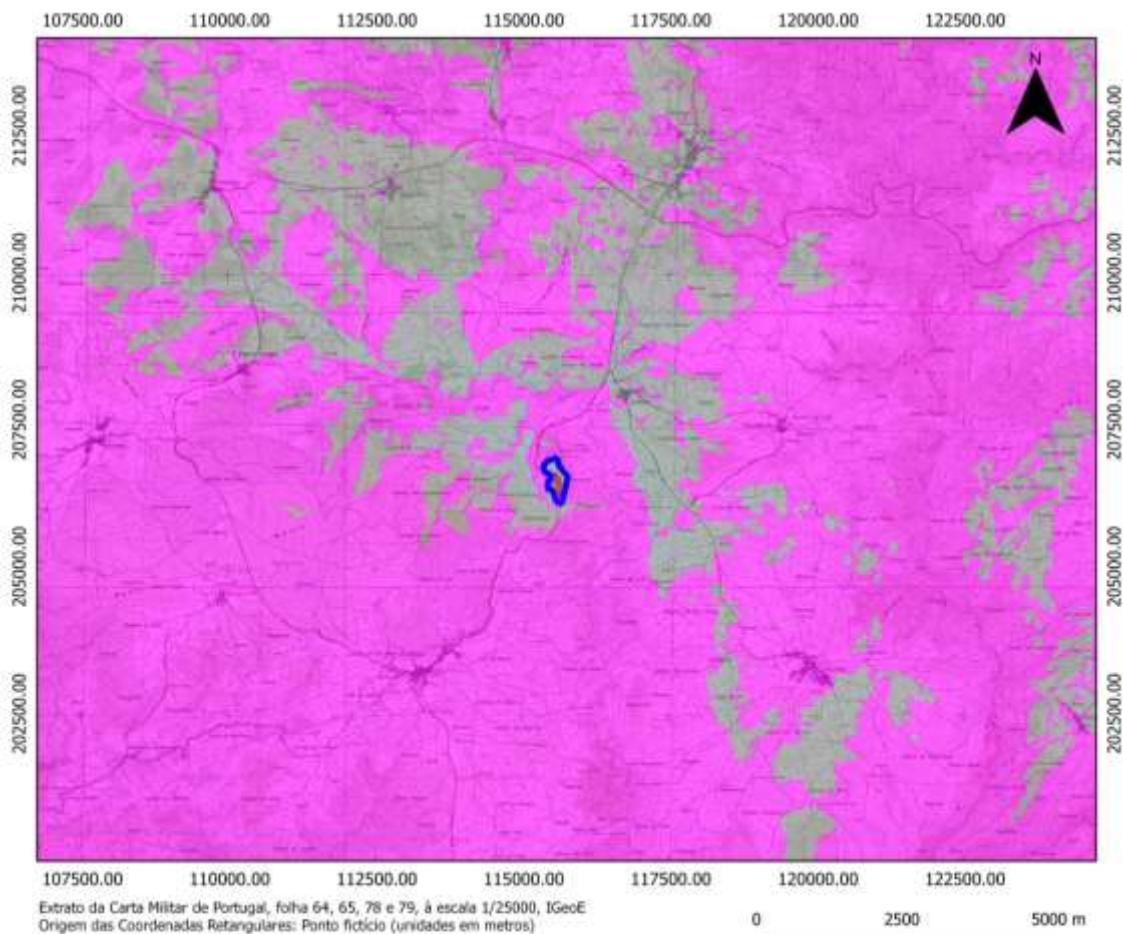
**Limite da Área Licenciada**



**Visibilidade**

Não Visível

Visível



**LEGENDA**

**Limite da Área de Ampliação**



**Limite da Área Licenciada**



**Visibilidade**

Não Visível

Visível

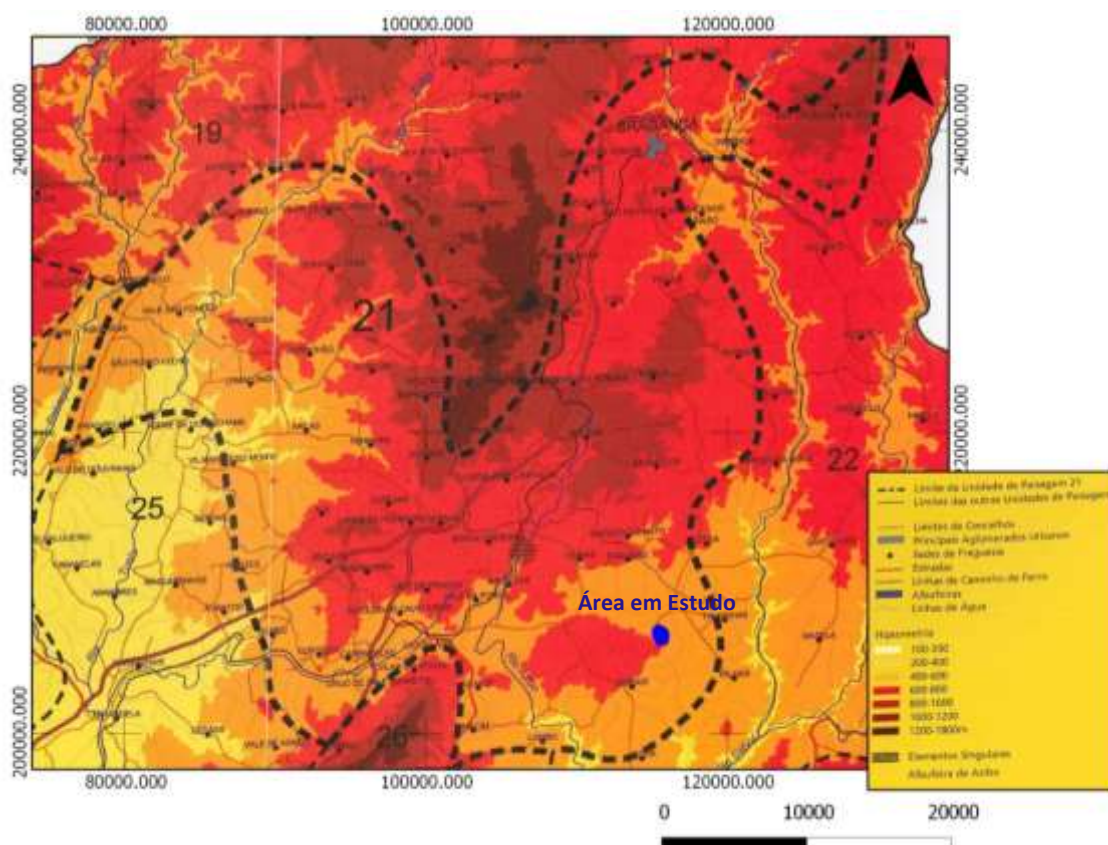
**Figura n.º 10:** Planta de Visibilidade para o limite de ampliação da pedreira.

Mediante a comparação das simulações da visibilidade para o limite de pedreira atual e o limite a licenciar, verifica-se que a pedreira se torna mais exposta para este/sudeste, concluindo-se que o ângulo de influência visual da pedreira aumenta, o que se associa à alteração da topografia do terreno onde se insere.

Após a análise do limite de influência visual da área em estudo e tendo por base a publicação sobre as Unidades de Paisagem de Portugal, anteriormente referida, verifica-se que esta abrange a unidade de paisagem 21 – Terras de Bragança e Macedo de Cavaleiros, onde se



localiza a pedreira, e a unidade 22 - Vale do Sabor, a partir da qual se pode observar a mesma (Erro! A origem da referência não foi encontrada.). Salienta-se, relativamente à unidade de paisagem 22, que a ampliação da pedreira condiciona a apreensão da paisagem no seu conjunto, não causando qualquer impacto direto sobre esta.



Fonte: Contributo para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental, DGOTDU, 2004.

Unidade 19 – Terra Fria Transmontana

Unidade 20 – Baixa de Valpaços

**Unidade 21 – Terras de Bragança e Macedo de Cavaleiros**

Unidade 22 – Vale do Sabor

Unidade 25 – Terra Quente Transmontana

Unidade 26 – Serra de Bornes

**Figura n.º 11:** Unidade de Paisagem da área em Estudo.

As unidades de paisagem referidas localizam-se na região de Trás-os-Montes, caracterizada pelos contrastes de altitude, topografia e clima, parâmetros considerados para a definição das unidades de paisagem relativas a este território. Morfologicamente, caracteriza-se por um

relevo arredondado, cortado por vales profundos dos afluentes do Douro e onde emerge uma multiplicidade de maciços serranos.

O sistema parcelar de exploração da terra, compartimentado por sebes e alinhamentos arbóreos, também constitui um elemento marcante desta paisagem. Nas terras mais baixas destaca-se a atividade agrícola, nas zonas intermédias os cereais e as pastagens e nas zonas mais elevadas, os matos e matas. Na envolvente dos aglomerados habitacionais o padrão da paisagem altera-se.

Desta região destaca-se a área denominada por “Terra Quente” caracteriza-se pelos seus vales, pela aridez, os verões secos e as culturas mediterrânicas, em oposição à “Terra Fria” que integra uma altimetria mais elevada, com planaltos, serras e clima severo.

Surgem ainda na paisagem alguns elementos de valor patrimonial, como castelos, igrejas e capelas, e áreas de valor natural, das quais se destacam o Parque Natural de Montesinho e o Parque Natural Douro Internacional, as Zonas de Proteção Especial de Montesinhos (Nogueira, Rios Sabor e Maçãs, Douro Internacional) e os Sítios Natura 2000 de Montesinhos (Nogueira, Morais, Romeu, Minas de S. Adrião, Rios Sabor e Maçãs e Douro Internacional).

Relativamente à unidade de paisagem onde se localiza a área em estudo, denominada “Terras de Bragança e Macedo de Cavaleiros” caracteriza-se por ser *uma unidade de transição entre a Terra Fria e a Terra Quente transmontana, conjugando características das paisagens destas duas unidades – não se apresenta com carácter de montanha e clima agreste da Terra Fria, mas também não atinge as temperaturas elevadas da Terra Quente nem a sua diversidade de produções agrícolas e intensidade de ocupação* (ABREU, A.; CORREIRA, T. & OLIVEIRA R., 2004). Assim a ocupação do solo abrange culturas como a vinha, a oliveira, a amendoeira e a figueira, características da “Terra Quente”, e a batata, o centeio e outros cereais, que encontram condições ideais na “Terra Fria”. A sua dispersão está inteiramente condicionada pela exposição solar e disponibilidade hídrica, para além do fator térmico, surgindo as primeiras sobretudo nos vales e áreas abrigadas e as segundas nos planaltos e encostas expostas a norte.

Nas áreas de pendentes mais elevadas, fator que condiciona a agricultura, nomeadamente encostas, vales e cabeços mais acidentados, surgem manchas florestais como matas de castanheiros e carvalho negral ou plantações de pinheiro bravo e, pontualmente, de eucalipto.

É evidente o mosaico cultural diversificado, tão característico da região de Trás-os-Montes, dando origem a uma paisagem tranquila, suave, cuidada e que reflete a atividade humana. As linhas que definem a compartimentação do mosaico são formadas por muros de pedra solta e alinhamento arbóreos, geralmente de carvalho negral e castanheiro. As galerias ripícolas, relativamente bem estratificadas, preenchem, com frequências, as linhas de água.

Os povoamentos caracterizam-se por ser aglomerados, caracterizando-se por uma relativamente baixa densidade populacional. A única área urbana, com alguma relevância, que integra esta unidade de paisagem é Bragança, local onde os padrões de paisagem se alteram pontualmente.

Esta paisagem tem por base um equilíbrio bastante frágil, por estar associada a uma agricultura que está condenada por consistir, essencialmente, em explorações familiares policulturas e culturas de subsistência, assim como culturas assumidas como uma atividade de “tempos livres”, de pessoas que têm a sua casa de campo, mas trabalham e vivem nos centros urbanos.

Quanto à Unidade de Paisagem 22, denominada Vale do Sabor, distingue-se da Unidade anterior pelo contraste entre os seus interflúvios, colinas de perfil suave e os vales mais ou menos encaixados do rio Sabor, Maçãs e Angueira. Esta topografia condiciona a ocupação do solo, onde os vales são ocupados por matos, plantações de eucaliptos e de pinheiros e os topos aplanados, sopés das encostas e solos aluvionais por sistemas agrícolas. Esta diversidade de usos do solo e de vegetação, a variedade de padrões, texturas e cores nesta paisagem dão origem a um padrão muito heterogéneo, que, associado à topografia distingue esta Unidade de Paisagem, da unidade onde se localiza a área em estudo.

A população é muito reduzida e envelhecida, com uma densidade relativamente baixa. Os vales são particularmente despovoados e nas zonas agrícolas o povoamento é aglomerado em pequenas aldeias.

Importa referir que no EIA foi efetuada uma abordagem às unidades de paisagem a uma escala mais pormenorizada, que integrada na contextualização efetuada neste documento, vem completar a descrição paisagística do local onde se insere a área em estudo.

Em conclusão, e tendo por base, não só a informação relativa à paisagem que consta deste documento, mas também a informação presente no EIA salienta-se que:

- Relativamente à qualidade visual da paisagem esta é considerada mediana/elevada, por ser uma paisagem com uma relação sustentável entre a natureza e o ser humano, com um mosaico paisagístico compartimentado e cuidado, e uma beleza tranquilizante. É uma paisagem onde o nível de perturbação<sup>1</sup> é considerado baixo por não se identificarem outras zonas degradadas para além da área em análise.
- A sensibilidade paisagística é considerada elevada, uma vez que apresenta uma qualidade visual média/elevada, uma absorção visual reduzida, segundo o EIA, e a área em estudo se insere no Sítio de Interesse Comunitário de Morais.

Quanto à descrição dos impactes sobre a paisagem previstos no EIA, uma vez que se trata de uma ampliação de uma pedreira já existente, em atividade, e não da introdução de uma área a degradar, não há nada a acrescentar ou alterar, há exceção da significância do impacte relativo à implementação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, que se considera muito significativo, por integrar a área em estudo na paisagem devolvendo-lhe a harmonia.

## 8. DOMÍNIO HÍDRICO

**Na situação de referência e na avaliação dos impactes, o estudo refere que a área da pedreira não é atravessada por qualquer linha de água. Porém, analisada a cartografia de referência, verifica-se que na área da pedreira apreço demarcada uma linha de água que se desenvolve para oeste, a qual é omissa na figura n.º 44 do EIA. Importa por isso caracterizar esta linha de água e identificar os eventuais impactes da exposição sobre a mesma e possíveis medidas mitigadoras.**

De facto e acordo com uma análise mais cuidada da folha n.º 79 da Carta Militar n.º 79, na escala 1: 25 000 (2ª Edição da série M888 publicada em 1995), verifica-se que a referida linha de água é de difícil identificação por estar a simbologia que a representa obliterada pela

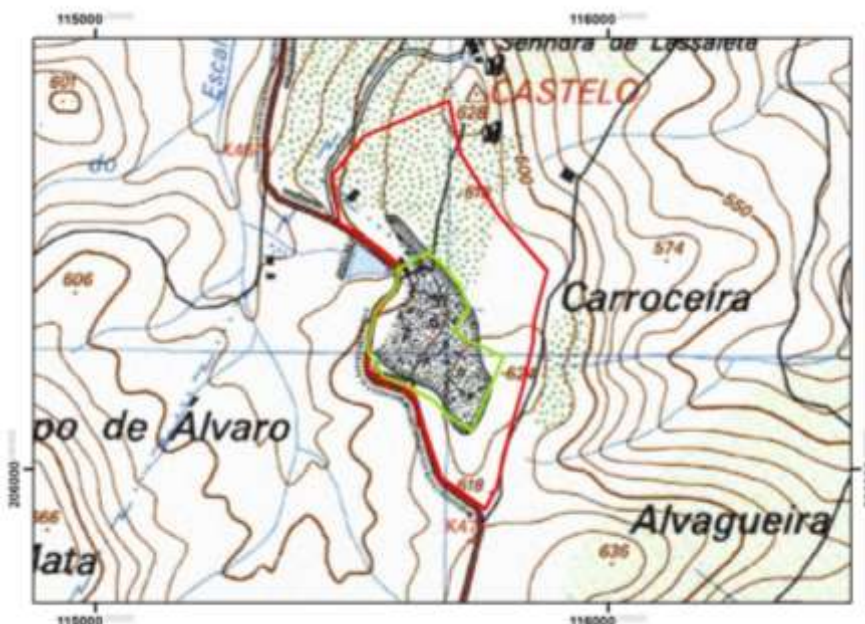
---

<sup>1</sup> Por perturbação entende-se a ocorrência de áreas ou elementos descontextualizados do que se considera a regra de ocupação prevalecente e que induzem desorganização e desqualificação no território.

simbologia de identificação da pedra objeto do presente EIA, conforme se pode observar na Figura n.º 12 que representa o extrato da mencionada folha da Carta Militar.

Assim, e após reanálise, pode-se afirmar que a linha de água identificada na carta militar, é uma linha de água de carácter torrencial com uma extensão total de 513 m dos quais 173 m se localizam no interior da área de pedra, em particular no interior da área licenciada.

Refira-se que a Ribeira da Pedreira é um afluente da margem direita da Ribeira do Escalão, cuja bacia Hidrográfica tem uma área de 194 ha, sendo que a área de bacia hidrográfica da Ribeira da Pedreira foi estimada em 18,9ha, representando 9,7% da área da Bacia Hidrográfica da Ribeira do Escalão.

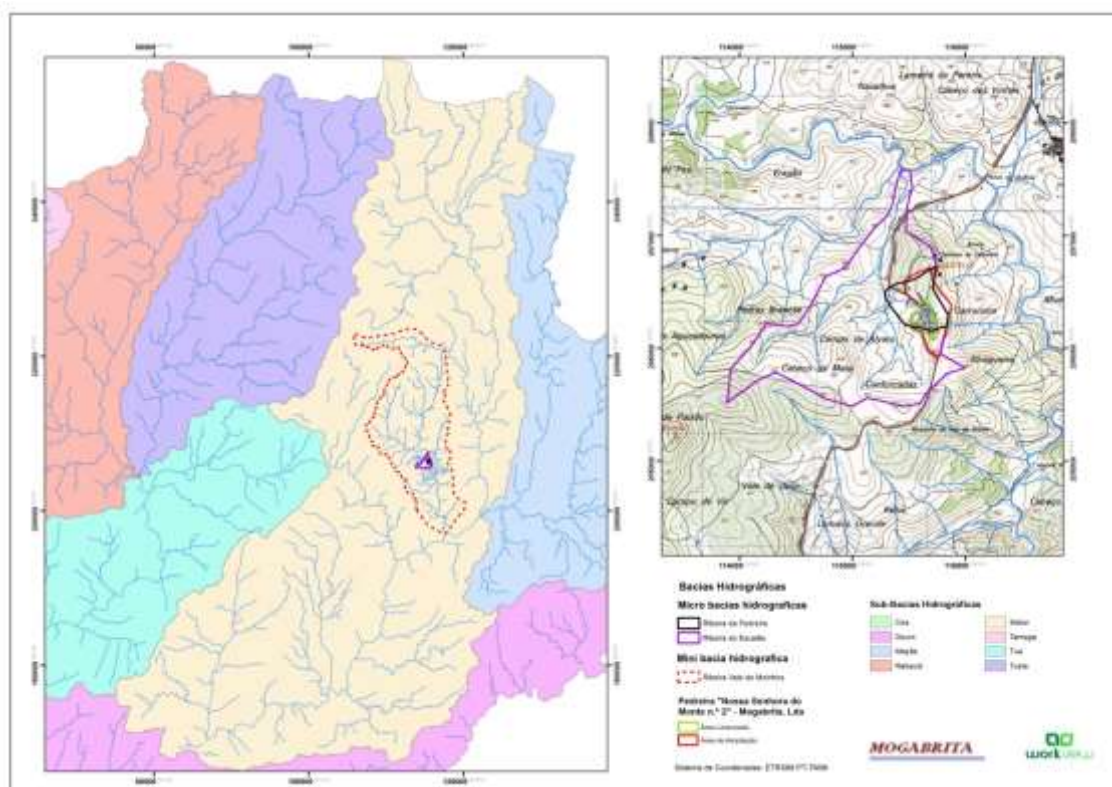


**Figura n.º 12:** Extrato da folha n.º 79 da Carta Militar, ampliada.

Relativamente ao enquadramento local e regional da Ribeira da Pedreira importa realçar que esta ribeira torrencial de pequeníssima dimensão representa uma ínfima parte das bacias hidrográficas da Ribeira de Vale de Moinhos e do Rio Sabor, conforme se pode avaliar na tabela que se segue. Refira-se que a definição da Bacia Hidrográfica do Rio Sabor é a constante nos dados disponibilizados no WebSig do Ex-INAG, InterSIG (<http://intersig.apambiente.pt/intersig/mapas.aspx>). As bacias hidrográficas da Ribeira de Vale de Moinhos, Ribeira do Escalão e Ribeira da Pedreira foram definidas pela equipa do presente EIA, Figura n.º13.



Bacia Hidrográfica de	Área em Ha	% de área de Sub-Bacia Hidrográfica em relação à Bacia Hidrográfica de:		
		Rio Sabor	Ribeira de Vale de Moinhos	Ribeira do Escalão
Rio Sabor	130153	-----	-----	-----
Ribeira de Vale de Moinhos	1880	0.78	-----	-----
Ribeira do Escalão	194	0.0805	10.3	-----
Ribeira da Pedreira	18.9	0.0078	1.0	9.7



**Figura n.º 13:** Identificação das Bacias Hidrográficas intersectadas pelo projeto e sua representatividade local e regional. (Anexo n.º IV).

Tal como é observável na folha n.º 79 da carta militar, a jusante da pedra existe um pequeno represamento da Ribeira da Pedreira, com 75 metros de extensão e 2 metros de altura, que se encontra parcialmente assoreada e não apresenta superfície alagada constante, Figuras n.ºs 12 e 14.



**Figura n.º 14:** Imagem retirada do Google Maps - StreetView na qual é observável a pequena represa existente na Ribeira da Pedreira a Jusante da área de estudo.

De acordo com as características da ribeira da Pedreira e da Ribeira do Escalão verifica-se que a existência da pedreira na cabeceira de linha de água interfere no escoamento natural da primeira linha de água.

Os impactes espectáveis serão na qualidade da água e a interferência no escoamento natural desta linha de água e por consequência a redução de caudais a rececionar na bacia do Escalão.

No entanto tendo em atenção o sistema de condução de águas superficiais existente na pedreira e o que que está previsto implementar, de acordo com o Plano de Pedreira, permite referir que os impactes no escoamento natural e na qualidade da água superficial estão minimizados tendo em atenção as características torrenciais da linha de água.

Refira-se que a existência da lagoa no fundo da pedreira, que funciona como uma grande bacia de decantação, e o estar prevista a instalação de bacia de decantação das águas de escorrência do interior da pedreira, nos locais que a água não é conduzida naturalmente para o fundo da pedreira, permite garantir que a qualidade da água a descarregar no sistema de escoamento natural terá as características equivalente á não existência da pedreira.

A restituição que é feita a partir desta lagoa para a linha de água através de grupo de electrobombas que simula o caracter torrencial da linha de água e a captação de água é feita de forma a não enviar partículas em suspensão para a linha de água.

A nível local verifica-se que os impactes causados pela exploração da pedreira na ribeira da Pedreira é não são significativos tendo em atenção as medidas já implementadas na pedreira, existência da lagoa e o sistema de bombagem que reconduz, de forma controlada, caudais equivalentes ao do sistema torrencial característico da pedreira.

A nível regional e conforme o que foi descrito acima, a dimensão da linha de água ribeira da Pedreira e da sua bacia Hidrográfica, são insignificantes em relação à dimensão da bacia hidrológica da ribeira de Vale de Moinhos e sem expressão em relação á bacia do Rio Sabor, pelo que os impactes expectáveis a nível regional são menosprezáveis. Mais, tendo em atenção, como também já foi referido, que os sistemas de escoamento existentes e a executar garantem o escoamento da água rececionada na área da pedreira para o sistema hidrológico natural em quantidade e qualidade, não se perspetivam mais medidas de minimização para os recursos hídricos superficiais para além daquelas já identificadas e propostas no EIA.

**Ainda na situação de referência, deverão ser caracterizadas e identificadas as pressões das linhas de água com expressão na envolvente próximo de área de exploração, como por exemplo a Ribeira de Vale de Moinhos e o Ribeiro do Escalão. No caso das águas subterrâneas deverá ser efetuado um levantamento exaustivo de eventuais captações (públicas ou particulares) existentes nas redondezas, incluindo poços e nascentes, com caracterização dos principais usos associados.**

---

Na área de estudo propriamente dita só se identificou a captação da Mogabrita, que se trata de captação subterrânea tipo furo vertical, que já foi caracterizado no Relatório Síntese entregue.

Refira-se que de acordo com a informação disponibilizada pela APA/Ex-ARH-Norte a localização do referido furo seria no interior da pedreira, captação 2 da tabela de dados de captações e planta de cadastro, em anexo, no entanto esta localização está errada sendo a localização correta a fornecida pelas coordenadas constantes no quadro que se segue e identificada na planta de Levantamento das Captações.



**Tabela n.º 2:** Coordenadas do Furo da Mogabrita no sistema de coordenadas ETRS89 PT – TM06

	X	Y
Furo Mogabrita	115373,014709	206670,024414

*Na envolvente imediata, de acordo com a informação da APA/Ex-ARH-Norte não existem quaisquer outras captações subterrâneas, furos, poços ou minas de água, numa envolvente de 1 Km a partir do limite da pedreira, facto confirmado com o trabalho de campo.*

*Verifica-se que a maior parte das captações se localizam em formações diferentes daquela em que se localiza a “Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º 2” nas proximidades de Morais, Gralhós e Talhinha. As captações de Gralhós e Talhinhas são predominantemente poços para rega/agricultura e em Morais são captações tipo furo vertical também destinadas a rega, exceto uma, a 33 da tabela que constitui o Anexo n.º V, que está licenciada para indústria.*

*Refira-se que na região, e de acordo com confirmação da APA/Ex-ARH-Norte, não existem na região captações públicas.*

*Por forma a visualizar o anteriormente afirmado veja-se Planta com a distribuição do cadastro existente de captações(Anexo n.º VI).*

**Apresentação de planta à escala adequada e devidamente legendada, com representação das redes de drenagem de águas pluviais do interior e exterior da pedreira, da bacia de decantação e do local de restituição destas águas à rede de drenagem natural. Esta peça deverá ser acompanhada de documentação que evidencie que a restituição das águas à rede de drenagem natural será efetuada em local onde a linha de água tem leito definido e com secção de escoamento suficiente.**

O Desenho nº 5 – Modelação, peça constante do Plano de Pedreira entregue possui a representação das redes de drenagem de águas pluviais do interior da área a licenciar, bem como a localização da bacia de decantação (a oeste da atual Unidade de Britagem) antes da sua restituição à rede de drenagem natural, localizada a oeste da Estrada Nacional.

Por lapso, não foram identificadas as valas de drenagem do perímetro da área a licenciar que efetuarão o escoamento das águas pluviais de dentro da área de corta para a bacia de decantação. Em anexo a este documento, pode ser visualizado o Desenho nº 5 – Modelação com a identificação destas valas (Anexo n.º VII).

O ponto de restituição das águas à rede de drenagem natural é efetuada na passagem hidráulica que atravessa a estrada EN 217, local este onde já se efetua à longa data esta restituição a partir da pedra objeto de ampliação. Nas imagens retiradas do StreetView do Googlemaps é visível a dita passagem hidráulica, bem como a linha de água com leito suficiente para a receção dos caudais escoados.



**Figura n.º 15:** Passagem hidráulica de restituição das águas pluviais à rede de drenagem.



**Figura n.º 16:** Linha de água natural, identificada como ribeira da Pedreira na qual se efetua a restituição das águas pluviais à rede de drenagem natural.

## 9. RESÍDUOS

**Deverá ser completada a caracterização da situação de referência com a apresentação de elementos (plantas, fotos, etc.) demonstrativos da localização do parque de resíduos, com as dimensões características (cobertos, impermeabilizados, dotados de bacia de retenção)**

Todos os resíduos são armazenados temporariamente na oficina. Nestes termos, os resíduos são devidamente armazenados em bidões ou estrados adequados, devidamente identificados com os respetivos LER, até as quantidades armazenadas justificarem a deslocação do Operador de Gestão de Resíduos Não Urbanos, devidamente autorizado para o efeito para proceder à recolha, valorização ou eliminação dos seus resíduos indústrias. É de salientar que o armazenamento é sempre inferior a 12 meses. A oficina onde são armazenados os resíduos é um local coberto e impermeabilizado, com uma área total de 200 m<sup>2</sup>, sendo que cerca de 20% desta área se encontra destinada ao armazenamento temporário de resíduos (Ver Anexo n.º VIII). Todos os resíduos são armazenados em contentores específicos devidamente identificados, com o respetivo LER. É de referir que os resíduos em que existe possibilidade de derrame acidental são armazenados sobre bacia de retenção com capacidade para reter o possível derrame.

É possível verificar na Figura n.º 17 um exemplo de uma guia de resíduos da Mogabrita.

S. R.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**  
**Modelo A – GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS N.º 20679297**  
 Não aplicável a resíduos hospitalares.

1 – PRODUTOR / DETENTOR	
Nome e endereço: <u>Mogabrita, Lda - Est. Ind. 207.5340-451 P. Curvoeira</u>	
Telefone: <u>278 451159</u> Fax: _____ Telex: _____	
Pessoa a contactar: <u>Sr. Manuel</u>	
Designação do resíduo: <u>Óleos lubrificantes e lubrificantes</u>	Destino do resíduo: <u>P-13</u>
Indique o código correspondente (1): <u>1019 1019 1019</u>	Quantidade: <u>200</u> litros
Assinale com um X qual o estado que melhor descreve o resíduo: Líquido <input checked="" type="checkbox"/> Pastoso <input type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/>	
Declaração: certifico a exactidão das declarações prestadas e que o destinatário está devidamente autorizado a receber este resíduo.	
Data: <u>15.11.2013</u> <span style="float: right;">Rita Alves</span>	

EXEMPLAR PARA O PRODUTOR OU DETENTOR

2 – TRANSPORTADOR		
Nome e endereço: <u>Palmirosíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda. - Zona Industrial da Curvoeira Lote 5</u>		
Telefone: <u>259957150</u> Fax: <u>259950488</u> Telex: <u>5070 -072 AIIQ</u>		
Pessoa a contactar: <u>Oscar Manuel Meireles Gouveia</u>		
Identificação do meio de transporte: <u>96-LM-12</u>		
Condições de acondicionamento do resíduo		
TIPO <input type="checkbox"/> Tambor <input type="checkbox"/> Barris de madeira <input type="checkbox"/> Jerrycans <input type="checkbox"/> Caixa <input type="checkbox"/> Saco <input type="checkbox"/> Embalagem composta	<input checked="" type="checkbox"/> Tanque <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Embalagem metálica leve <input type="checkbox"/> Outro (indique qual) _____	MATERIAL <input type="checkbox"/> Aço <input checked="" type="checkbox"/> Alumínio <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Matéria plástica <input type="checkbox"/> Vidro, porcelana ou gres <input type="checkbox"/> Outro (indique qual) _____
Data: <u>15.11.2013</u> <span style="float: right;">Oscar Manuel Meireles Gouveia</span>		

3 – DESTINATÁRIO	
Nome e endereço: <u>Palmirosíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda. - Zona Industrial da Curvoeira, Lote 5</u>	
Telefone: <u>259957150</u> Fax: <u>259950488</u> Telex: <u>5070 -072 AIIQ</u>	
Pessoa a contactar: <u>Oscar Manuel Meireles Gouveia</u>	
Data de recepção do resíduo: ____/____/____ Identificação do meio de transporte: _____	
Recepção aceita Quantidade: _____ kg / litros	Recepção recusada Motivo: _____
Data: ____/____/____ <span style="float: right;">(Assinatura)</span>	

Modelo n.º 1428 (Edição de INCM, S. A.) INCM



Figura n.º17: Modelo A de uma Guia de Acompanhamento de Resíduos

No âmbito da alínea a) do artº 48º - *Obrigatoriedade do registo* do Decreto-Lei nº 178/2006 de, 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho a empresa “*Mogabrita, Lda.*” possui o seu registo, no **SILIAMB** uma vez que se trata de uma empresa que produz resíduos perigosos.

No que concerne aos mapas de resíduos a “*Mogabrita, Lda.*” procede ao seu preenchimento até ao termo do mês de março seguinte a cada ano de produção.

E possível verificar na Figura n.º 18, o mapa de resíduos da empresa “*Irmãos Mota da Silva, Lda.*” referente ao ano de 2013.



MRR 2013 - Mogabrita - Sociedade de Britas de Mogadouro, Lda

Atividade de Produção/Processamento de Produtos ou Serviços

Não coloca produtos no mercado que estejam abrangidos por fluxos específicos de resíduos

Código CPA	Volume de negócios (€)	Observações
08.12.11 (Azeites naturais)	290078,00	



GOVERNO DE PORTUGAL

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE  
INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS AMBIENTAIS

Associação Empresarial de Mogadouro  
Rua 198 - 5050-124 Mogadouro  
Tel. 351 253 82 00 21/351 253 82 00  
Email: amog@amogadouro.pt

B - Fichas sobre Produção de resíduos

Código LER	Quantidade produzida (toneladas)	Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)	Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)	Houve recolha de resíduos
130208 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	0,623000	0,000000	0,000000	(X)
<b>Destinatário</b>				
PALMRESÍDUOS - COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA. (003080150)				
<small>AV. DO COMÉRCIO, 100 - 4800-000 VILA REAL - PORTUGAL</small>				
<b>Operação</b>		<b>Quantidade enviada (toneladas)</b>		
R13 Armazenagem de materiais com o fim de serem submetidos a uma das operações referidas nesta secção		0,623000		
<b>Transportador</b>				
PALMRESÍDUOS - COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA. (006080150)				
<small>AV. DO COMÉRCIO, 100 - 4800-000 VILA REAL - PORTUGAL</small>				

Figura n.º 18: Mapa de resíduos.



Ao nível do controlo dos resíduos, a empresa “*Irmãos Mota da Silva, Lda.*”, mantém um registo das quantidades e características dos resíduos depositados, com indicação da origem, data de entrega, produtor, detentor ou responsável pela recolha. Esta informação estará disponível para as autoridades nacionais, competentes e das autoridades estatísticas comunitárias que as solicitem para fins estatísticos.

Estes procedimentos serão efetuados de modo constante durante o período de funcionamento da empresa.

**O plano de monitorização a implementar deverá definir devidamente os parâmetros, a metodologia, a periodicidade e a responsabilidade pelo acompanhamento, bem como os objetivos e as metas a alcançar pela monitorização.**

---

### **Parâmetros a Monitorizar**

---

Os parâmetros a avaliar serão os resíduos mineiros e industriais resultantes da atividade da “*Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º2*”, assim como o cumprimento da legislação nacional vigente em matéria de gestão de resíduos. Com a monitorização da gestão de resíduos pretende-se uma atuação permanente com o objetivo de prevenir e minimizar acidentes, como derrames, contaminações dos solos, controlar os locais de armazenamento de resíduos e proceder à recolha seletiva desses resíduos por parte de empresas licenciadas para o efeito, efetuar uma gestão diária dos resíduos sólidos urbanos e controlar os locais de manutenção de equipamentos e viaturas, entre outros aspetos.

---

### **Local de Amostragem**

---

Toda a área da “*Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º2*”, em especial a área de armazenamento dos resíduos e locais com maior probabilidade de derrames de resíduos nos solos.

---

### **Método de Amostragem**

---

A monitorização de resíduos passara pela verificação dos seguintes parâmetros:

- Verificação de eventuais acidentes como derrames e contaminações dos solos;
- Correção do eventual acidente;
- Controle e manutenção dos locais de armazenamento de resíduos e recolha seletiva dos resíduos não mineiros, por operadores devidamente licenciados para o efeito;

- Verificação da gestão diária dos resíduos sólidos urbanos, controle dos locais de manutenção de equipamentos/viaturas;
- Documentação de todas as guias de acompanhamento de resíduos;
- Preenchimento dos mapas de resíduos.

A monitorização passará também pela verificação dos procedimentos administrativos associados aos requisitos legais nomeadamente:

- Verificar mensalmente se foi devolvida a guia de resíduo entregue ao operador de resíduo dentro dos 30 dias estipulados na legislação e se foi devidamente arquivada;
- Verificação do no que concerne aos mapas de resíduos ao seu preenchimento até ao termo do mês de março seguinte a cada ano;
- Verificação da manutenção do registo atualizado trimestralmente, com informações relativas às quantidades e características dos óleos usados produzidos, ao processo que lhes deu origem e ao respetivo destino.

A responsabilidade pelo acompanhamento no terreno do plano de monitorização de resíduos é do encarregado da pedreira, no que se refere a verificação dos procedimentos administrativos estes são da responsabilidade do administrativo.

---

### **Frequência e Duração da Amostragem**

---

Procedimento constante e diário durante a vida útil da pedreira. As condições deverão ser aferidas pelo encarregado numa base semanal. Assim deverá ser verificado o estado de manutenção dos contentores de resíduos, dos locais de manutenção. O encarregado intervém em função da análise efetuada através das operações de manutenção necessárias.

## **10.SOCIOECONÓMICA**

### **Esclarecer se existem reclamações no âmbito desta pedreira e caso existam qual é o encaminhamento dado.**

---

Desde o início da sua atividade a Mogabrita não recebeu qualquer reclamação no âmbito da laboração da “Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º 2”

**Esclarecer quanto à eventualidade do proponente ter elaborado algum Plano de Comunicação nomeadamente, inquéritos à população ou outras ações que evidenciem um bom nível de conhecimento das características e impactes do projeto, pela população local. Caso tenha havido, os resultados devem estar vertidos no EIA, na avaliação de impactes e na definição das medidas de minimização/compensação. Caso não tenha havido, deverá ser apresentada uma proposta de plano de comunicação com especificação da metodologia e dos meios a utilizados para esse plano de comunicação do projeto à população local.**

---

O proponente não elaborou até a data qualquer Plano de Comunicação. O Anexo n.º IX do presente documento constitui o plano de comunicação da *“Pedreira Nossa Senhora do Monte n.º 2”* a população local.

**Esclarecer quais os acessos internos, os externos se há caminhos próprios ou comuns nomeadamente de acesso ao santuário.**

---

Os acessos internos são os que se encontram assinalados na Planta n.º 2 com o nome "Acessos". No que se refere aos acessos externos à pedreira só existe um acesso externo, assinalado na Planta n.º 2 com o nome "Caminhos" e refere-se à Estrada Nacional n.º 217. Relativamente a caminhos próprios ou comuns nomeadamente de acesso ao santuário, estes não existem.

## 11.PATRIMÓNIO

(....) Pelo exposto, considera-se fundamental reunir informação complementar que esclareça, de forma inequívoca, que não haverá à afetação de qualquer elemento de cariz patrimonial, nomeadamente, no que diz respeito ao morro identificado como o topónimo “Castelo de Gralhós”, propondo-se, para efeito, que durante a fase que antecede a emissão do parecer de conformidade, seja promovida uma vista ao terreno com o intuito de validar o possível redimensionamento da área proposta para alargamento da pedreira Nossa Senhora do Monte n.º 2 (Pedreira de Gralhós), de forma a não afetar o morro com a designação “Castelo de Gralhós”

---

No dia 4 de novembro foi realizada uma vista ao terreno com o intuito de validar o possível redimensionamento da área proposta para alargamento da pedreira Nossa Senhora do Monte n.º 2 (Pedreira de Gralhós), de forma a não afetar o morro com a designação “Castelo de Gralhós”, desta vista ao local resultou a ata abaixo (Anexo n.º X)

ACTA DE REUNIÃO

Aos 4 dias do mês de Novembro de 2014, nas instalações da empresa Mogabrita - Sociedade de Britas de Mogadouro, localizadas em Gralhós – Macedo de Cavaleiros, reuniram:

Eng.º Fernando Manuel Anta Fontes na qualidade de Director Técnico da unidade de extracção de inertes da empresa e Manuel Augusto Crisóstomo, na qualidade de encarregado da mesma unidade, ambos em representação da empresa, e Dr. Luís Pereira dos serviços da DRCN de Macedo de Cavaleiros, em representação dos mesmos.

O objectivo da reunião é o de avaliar se a ampliação da pedreira designada “Nossa Senhora do Monte N.º2” pertencente à empresa Mogabrita - Sociedade de Britas de Mogadouro Proc. 704084 – AIA/849, irá afectar o morro com a designação “Castelo de Gralhós”.

Após uma breve troca de impressões sobre o objectivo da reunião procedeu-se a uma visita ao morro designado “Castelo de Gralhós”, mais concretamente junto ao marco geodésico existente no local, e de onde se pode observar o limite da área de ampliação da unidade, que se encontra demarcado por estacas.

Através de inspecção visual chegou-se à conclusão unânime que o morro com a designação “Castelo de Gralhós” fica fora da área de ampliação da pedreira, pelo que quaisquer vestígios patrimoniais eventualmente existentes no mesmo continuarão salvaguardados.

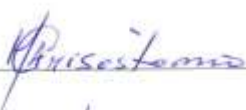
Ficou também decidido por unanimidade lavrar uma acta desta reunião que será enviada para integrar o processo de licenciamento da ampliação da pedreira.

E nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada a reunião.

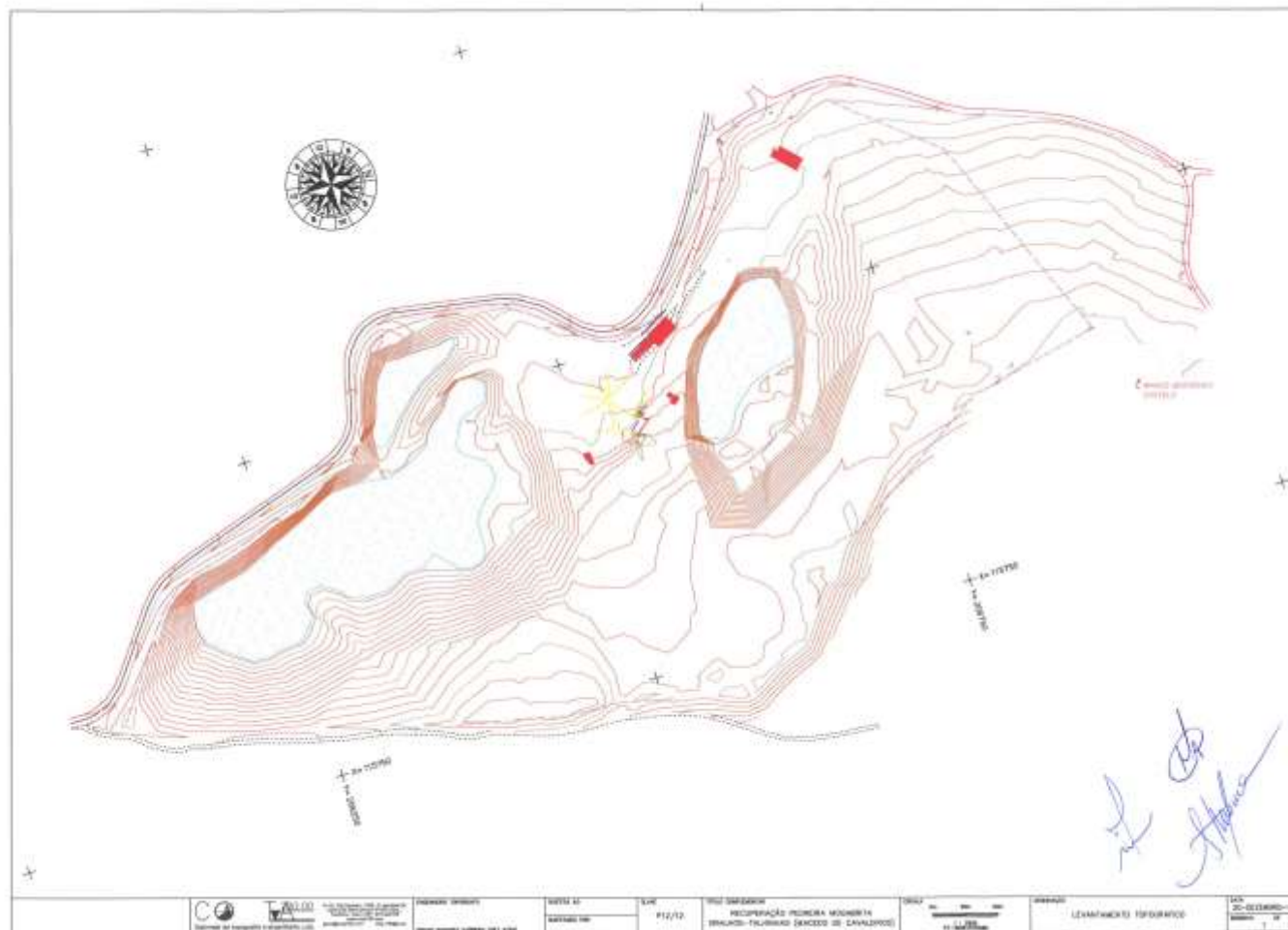
Gralhós, 4 de Novembro de 2014

Os Intervententes









## 12. RNT

O Anexo n.º XI do presente documento constitui o Resumo Não técnico com as devidas alterações.

---

<sup>i</sup>Henriques & Bellu (2012) - Levantamento dos valores naturais (flora e vegetação vasculares) presentes na área respeitante ao Licenciamento de ampliação da Pedreira n.º 4842.